SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1423

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20153/2020

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CNPJ N° 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 21.013.779/0001-50; JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP, CNPJ Nº 01.771.408/0001-20
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (2)
DO VALOR: R$ 15.079,33 (QUINZE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.4120.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020
DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA, BRASILEIRA, CPF Nº 028.221.124-10 P/INTERVENIENTE; JOSÉ BATISTA NETO, CPF N° 091.105.364-69 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:EA60A429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20201/2020

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - CNPJ N° 12.198.693/0001-58 E A EMNPRESA HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIREL - CNPJ/MF Nº 36.214.108/0001-24.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

DO VALOR: R$ 2.189,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 02.27.04.122.4110.2021 E ELEMENTO DE DESPESA 33.90.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA - CPF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE E JEAN CARLO DADALTO - CPF N° 004.103.807-09 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:8E355DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20227/2020

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - CNPJ N° 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIREL - CNPJ/MF Nº 36.214.108/0001-24.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

DO VALOR: R$ 7.974,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS),

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.4120.2036 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA - CPF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE E JEAN CARLO DADALTO - CPF N° 004.103.807-09 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:3ED7A42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20095/2020

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - CNPJ N° 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA HUMAITA

COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIREL - CNPJ/MF Nº 36.214.108/0001-24.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

DO VALOR: R$ 3.987,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.15.451.4120.2063 E ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA - CPF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE E JEAN CARLO DADALTO - CPF N° 004.103.807-09 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:A76A6927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18415/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18415/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA ERIKA LAÍS DE OLIVEIRA MOREIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.780.531/0001-63.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.

DO VALOR: R$ R$ 171.370,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.303.1120.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0404 – Material de Consumo, no valor de R$ 51.285,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), 07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das atividades do PAB FIXO – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – Material de Consumo, no valor de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) e 07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – Material de Consumo, no valor de R$ 51.285,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por até o fim do exercício financeiro vigente

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E ERIKA LAÍS DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF/MF Nº 089.569.184-14 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5AB949E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18415-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18415-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA ALAGOAS COMERCIAL MÉDICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.232.365/0001-68.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.

DO VALOR: R$ 414.153,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.303.1120.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0404 – Material de Consumo, no valor de R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), 07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das atividades do PAB FIXO – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – Material de Consumo, no valor de R$ 299.953,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais) e 07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – Material de Consumo, no valor de R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA: contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por até o fim do exercício financeiro vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E ANDRÉ CALHEIROS SILVA DIAS, CPF/MF Nº 832.283.304-00 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EDDA1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18415-B/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18415-B/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.790.727/0001-34.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.

DO VALOR: R$ 352.600,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.303.1120.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0404 – Material de Consumo, no valor de R$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais) e 07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – Material de Consumo, no valor de R$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais)

DA VIGÊNCIA: contrato terá início na data de sua publicação e vigorará por até o fim do exercício financeiro vigente

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO, CPF/MF Nº 050.093.474-66 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:78B639B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL. CONTRATADO: DEHON & SILVA LTDA, CNPJ sob o nº 15.740.748/0001-06 OBJETO: Aquisição de material permanente de escritório. Valor: R$ 42.296,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais). Assinatura: 06/11/2020. Validade: 60 dias. Fundamentação legal: Lei federal nº 14.065/2020 c/c Art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. E-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com.

Atalaia, 25 de novembro de 2020.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:081A8371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GESTOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2020 - TP N° 011/2020 – 3º CHAMADA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA /AL. CONTRATADA: SCT CONSTRUÇÕES LTDA**,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.648.905/0001-05. OBJETO: Tomada de Preço n° 011/2020 – Obras de Engenharia – CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO DISTRITO BRANCA DE ATALAIA, MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL. Valor: 226.009,79 (duzentos e vinte e seis mil e nove reais e setenta e nove centavos). Assinatura: 24/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura municipal de atalaia, localizada Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, Atalaia, Alagoas, ou por e-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com.

Atalaia, 25 de novembro de 2020.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:9132DB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA 001/2020
CONTRATO Nº 001/2020 - CP
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA. CONTRATADO:
– CONTRATADA: CICERO DE MELO SILVA, representante do grupo informal, vencedor dos itens 01, 03, 06, 08, 10, 11, 14, 16 ao 19, 22, 24, 27, 29, 31 ao 33, 36, 44, 45, com o valor total do contrato na ordem de R$ 139.573,60 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos); MAURÍCIO TENÓRIO DA SILVA, fornecedor individual, vencedor dos itens 20 e 23, com o valor total do contrato na ordem de R$ 19.999,87 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos); e ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE CHA DE AREIA – AFACHA, CNPJ de nº 21.151.435/0001-07, vencedor para os itens 02, 07, 09, 25, 26 e 30, com valor total de R$ 169.310,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e dez reais). Celebração: 25/11/2020. Validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

Atalaia/AL, 25 de novembro de 2020.

GENIVALDO CORREIA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:69817266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 1019.0007.748/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL. CONTRATADA: JOSÉ HENRIQUE SILVA LOPES - ME**,** com o CNPJ sob n° 21.624.640/0001-42. OBJETO: prestação de serviços de informática. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Assinatura: 09/11/2020. Validade: 60 (sessenta) dias. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL ou por e-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com.

Atalaia, 25 de novembro de 2020.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:58656E52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente à licitação Tomada de Preços nº 004/2020, que tem como objeto a construção de 10 (dez) unidades habitacionais para o controle da doença de chagas. Julgada INABILITADA por não atender as exigências de qualificação técnica do edital e anexos, a empresa J. M. FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 28.562.004/0001-82. As empresas SIGMAS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.354.872/0001-44; A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, CNPJ: 05.468.317/0001-70; PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.737.938/0001-54; M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, CNPJ: 08.533.362/0001-50; ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – EIRELI, CNPJ: 04.020.875/0001-06; PINUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.146.665/0001-10; CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.210.567/0001-74; R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 11.446.462/0001-53; S C T CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.648.905/0001-05, foram julgadas HABILITADAS. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8666/93.

Belém/AL, 25 de novembro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:8B512806

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA

CARTA CONVOCATÓRIA

À
CÍCERO MÁRCIO CARVALHO MALTA
Rua Major Antônio Inácio, n. 284, Itaíba - PE

Por meio desta convocamos Vossa Senhoria para que compareça, à Junta Médica Oficial do Município de Canapi – AL, às 14h30 do dia 03 (três) de dezembro de 2020 para realização de Perícia Médica.

Canapi – AL, 25 de novembro de 2020.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Sob n. 50, de 31/03/2020

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:FF6DE46A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200904.001

Objeto: execução da obra de construção de quadra de futebol society para a Escola Municipal José de Sena Filho.

Às **10h00min** do dia **25** de **novembro** de **2020**, reuniram-se, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, os membros da CPL, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, BENEDITO NORBERTO COSTA e BRUNO SILVA ARAÚJO, nomeados pela Portaria nº 034, de 28 de setembro de 2020, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem à abertura dos Envelopes B – "Proposta de Preços"** da Tomada de Preços nº 09/2020, cujo objeto é a execução da obra de construção de quadra de futebol society para a Escola Municipal José de Sena Filho.

Aberta a sessão e procedida à chamada dos licitantes, constatou-se a presença da seguinte empresa:

a) LUMARC CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.879/0001-34, representada pelo Sr. MARCONIERE JOSÉ DA SILVA.

Inicialmente, uma vez constatada pelos presentes a inviolabilidade de todos os envelopes de proposta de preços, foram abertos os envelopes das licitantes habilitadas, informando os preços ofertados, a saber:

a) LUMARC CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.879/0001-34, no valor total de R$ 269.732,40 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);
b) ALPIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.875/0001-06, no valor total de R$ 283.169,51 (duzentos e oitenta e três mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos);
c) RCMS CONSTRUCOES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.880.585/0001-09, no valor total de R$ 285.449,91 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);
d) SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79, no valor total de R$ 299.004,59 (duzentos e noventa e nove mil quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Registra-se que as empresas ALPIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES – EIRELI e SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI não realizaram a numeração das páginas de suas propostas de preços, sendo, portanto, a numeração feita pelos membros da CPL, logo após a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas mencionadas.

Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta do interessado.

Após a análise das propostas de preços pelo representante presente, o representante da empresa LUMARC CONSTRUCOES LTDA fez as seguintes observações:

a) O item 5.7 da planilha orçamentária da empresa ALPIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES - EIRELI está com valor acima do preço estimado pelo Município;
b) A empresa ALPIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES – EIRELI não apresentou o CD com os arquivos digitais de sua proposta de preços;

c) Os encargos sociais da empresa RCMS CONSTRUCOES – EIRELI estão divergentes. Na planilha orçamentária está HORISTA no total de 116,11% e MENSALISTA no total de 72,01%, já na composição de encargos sociais está HORISTA no total de 116,10% e MENSALISTA no total de 72,00%.

Em seguida, a Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar ao Setor de Engenharia as propostas das empresas habilitadas, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

BENEDITO NORBERTO COSTA
Membro da CPL

BRUNO SILVA ARAÚJO
Membro da CPL

Licitante Presente
Empresa:Lumarc Construcoes LTDA
CNPJ: 16.970.879/0001-34
Representante:
MARCONIERE JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:3C8170D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2020 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.394/0001-52, estabelecida na R. CIRILO DE CASTRO DE CASTRO, N º 215, LEVADA, Maceió-AL, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.
Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 25 de outubro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:70D99D3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 PROCESSO Nº 201811270009.01/2018

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201811270009.01/2018 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2018, tipo menor preço por EMPREITADA POR VALOR GLOBAL. Tendo por objeto SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO COQUEIRO SECO - SANTA LUZIA DO NORTE, tendo como vencedora do certame a empresa: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.037.895/0001-67, com Valor Global: R$ 4.000.595,44 (quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 30 de setembro de 2019

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019
EXTRATO DO CONTRATO 18/2019, PROC. ADM. Nº 201811270009.01/2018. Valor total de R$ 4.000.595,44 (quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil e quarenta e quatro centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO COQUEIRO SECO - SANTA LUZIA DO NORTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 30/09/2019. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Leandro Gomes da Silva - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:476516DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202007080008 CONTRATO Nº 36/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 36/2020 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL - E A EMPRESA MEGALIC LTDA

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.325/0001-05, com sede administrativa na Av. João Navarro nº 61, Centro, Coqueiro Seco/AL, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG de nº 125.965 SSP-AL e do CPF nº 098.722.304-63 **,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 36/2020, conforme Processo nº **202007080008**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 36/2020 de 14 de agosto de 2020, por parte do MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO DE COQUEIRO SECO/AL, visando alteração do disposto na Cláusula QUARTA – Da Dotação Orçamentária, passando está a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515
AÇÃO: 2060 – Plano de Ações Articuladas - PAR
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 36 de 14 agosto 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Coqueiro Seco/AL, em 25 de novembro de 2020.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:6BEFC993

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (primeiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 090173/2018
Proc.: Tomada de Preços nº 07/2018 - SRP; Partes: Município de Coruripe/AL e TL de Melo EIRELI; Fund. Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 5ª, Parágrafo 2º, alínea "b" do Contrato em epígrafe; Prazo: Fica acrescido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência contratual, a contar de 30/11/2019; Celebração: 30/10/2019; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Thiago Lisboa Melo.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:EEFDC6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (segundo) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 090173/2018
Proc.: Tomada de Preços nº 07/2018 - SRP; Partes: Município de Coruripe/AL e TL de Melo EIRELI; Fund. Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 5ª, Parágrafo 2º, alínea "b" do Contrato em epígrafe; Prazo: Fica acrescido em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução, a partir de 03/02/2020; Celebração: 03/01/2020; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Thiago Lisboa Melo.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:B7E8F8BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (terceiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 090173/2018
Proc.: Tomada de Preços nº 07/2018 - SRP; Partes: Município de Coruripe/AL e TL de Melo EIRELI; Fund. Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 5ª, Parágrafo 2º, alínea "b" do Contrato em epígrafe; Prazo: Fica acrescido em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução, a partir de 01/08/2020; Celebração: 01/07/2020; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Thiago Lisboa Melo.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:1DAA5E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º (quarto) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 090173/2018
Proc.: Tomada de Preços nº 07/2018 - SRP; Partes: Município de Coruripe/AL e TL de Melo EIRELI; Fund. Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 5ª, Parágrafo 2º, alínea "b" do Contrato em epígrafe; Prazo: Fica acrescido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência contratual, a partir de 29/11/2020; Do Valor: Fica aditivado o valor de R$ 29.885,40 (vinte oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) do valor vigente do contratado, passando o mesmo para R$ 373.448,59 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); Celebração: 20/10/2020; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Thiago Lisboa Melo.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:795B40AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (primeiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 090148/2018
Proc.: Tomada de Preços nº 08/2018 - SRP; Partes: Município de Coruripe/AL e RNS Construções LTDA EPP; Fund. Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 5ª, Parágrafo 2º, alínea "b" do Contrato em epígrafe; Prazo: Fica acrescido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência contratual, a contar de 11/10/2019; Celebração: 11/09/2019; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Rheostato Ewerton Fernandes Barretto.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:6A24DD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (primeiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 090149/2018
Proc.: Tomada de Preços nº 08/2018 - SRP; Partes: Município de Coruripe/AL e PINUS Construções LTDA; Fund. Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 5ª, Parágrafo 2º, alínea "b" do Contrato em epígrafe; Prazo: Fica acrescido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência contratual, a contar de 11/10/2019; Celebração: 11/09/2019; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Rogério Correia dos Santos.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:6CFCC6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (segundo) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 090148/2018

Proc.: Tomada de Preços nº 08/2018 - SRP; Partes: Município de Coruripe/AL e RNS Construções LTDA EPP; Fund. Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 5ª, Parágrafo 2º, alínea "b" do Contrato em epígrafe; Prazo: Fica acrescido em 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra, a contar de 25/01/2020; Celebração: 23/12/2019; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Rheostato Ewerton Fernandes Barretto.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:2BFBE5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (terceiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO P.M.C. Nº 090148/2018
Proc.: Tomada de Preços nº 08/2018 - SRP; Partes: Município de Coruripe/AL e RNS Construções LTDA EPP; Fund. Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula 5ª, Parágrafo 2º, alínea "b" do Contrato em epígrafe; Prazo: Fica acrescido em 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra, a contar de 24/04/2020; Celebração: 24/03/2020; Signatários: Joaquim Beltrão Siqueira e Rheostato Ewerton Fernandes Barretto.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:B6E58B4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOVAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 003 / 2020

CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA através do presente Edital, os servidores constantes na listagem do **ANEXO I,** para comparecerem a Sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, **do dia 25 de Novembro a 02 de Dezembro de 2020 , no horário compreendido entre às 8h00 e 14h00,** para tratarem de assuntos de seus interesses, apresentando os seguintes documentos:
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A AFASTAMENTO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

ANEXO I

01 - ROBEJANIA MARIA DA SILVA BEZERRA – PROFESSOR ESPECIALIZ T01 – C F – MATRICULA 870

Delmiro Gouveia , 25 de NOVEMBRO de 2020

VANDERLANDIA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal
Portaria 322 / 2020

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:A3F8B827

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa e adjudica o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 1.137.852,72 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019 – TP
CONTRATANTE: Município de Flexeiras, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: Evolução Manutenção e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 26.112.194/0001-00. OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE. VALOR: R$ 1.137.852,72 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).). Data de assinatura: 06/10/2019. Vigência: 300 (trezentos) contados da data de sua assinatura.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:F390596D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03812/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43. Fornecedor Beneficiário: IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 35.663.840/0001-19, com valor global R$ 37.500,00. (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**.** Firmam a presente Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Igreja Nova/AL, em 12 de Novembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

BALTAZAR SOARES ARRUDA FELÍCIO
Idcontroll Identificacao e Tecnologia LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:1AA94EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, no dia 14/12/2020, às 10:00hrs, objetivando Registro de Preço **para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Implantação e Manutenção de Pontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde** no município de Igreja Nova/AL. Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:CEEC5F82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO Nº 167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Regulamenta os cursos que poderão ser utilizados para fins de progressão na carreira, nos termos do §4º do art. 12 da Lei Municipal nº 134 de 14 de agosto de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área da Administração do Município de Inhapi).

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade moralidade e eficiência da Administração Pública;
CONSIDERANDO o §4º do art. 12 da Lei Municipal nº 134 de 14 de agosto de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da Área da Administração do Município de Inhapi);

Disciplina:

Art. 1º. Poderão ser utilizados, para fins de progressão de carreira na área da administração do Município de Inhapi, nos termos do §4º do art. 12 da Lei Municipal nº 134 de 14 de agosto de 2020, os cursos de nível técnico, superior, pós-graduação *lato sensu* e *estrito senso*, nas seguintes áreas:

I - Cursos na área de Administração e afins;
II - Cursos na área de Ciência Contábeis e afins;
III - Cursos na área de Direito e afins;
IV - Cursos na área de Economia e afins;
V - Cursos na área de Informática e afins;
VI - Cursos na área de Recursos Humanos e afins;
VII - Cursos na área de Gestão Pública e afins.
VIII - Cursos na área de Engenharia e afins.
IX - Cursos na área de Administração Pública e afins;
X - Cursos na área de Marketing e afins;
XI - Cursos na área de Sistemas de Informação e afins;
XII - Cursos nas áreas de Comunicação, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda e afins;
XIII - Cursos na área de Gestão Financeira e afins;
XIV - Cursos na área de Gestão Comercial e afins;
XV - Cursos na área de Serviço Social e afins;
XVI - Cursos na área de Jornalismo e afins;
XVII - Cursos na área de Processos Gerenciais e afins;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

JOSÉ CICERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:91B1B372

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 2º Termo Aditivo de prazo. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI. CNPJ de n° 29.101.445/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, correlatos e odontológicos. Vigência de 09/10/2020 a 09/10/2021. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº 02/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** MAYA E OMENA ADVOGADOS ASOCIADOS. CNPJ de n° 16.943.954/0001-78.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:87A78010

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
CONTRATO Nº 009/2020/CVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA E DE OUTRO LADO GLEBISON MENDONÇA DE ALBUQUERQUE 04164088427.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.390.828/0001-54, com sede situada na Rua do comercio, nº184– Centro – Jaramataia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **CAIO VITOR BARBOSA LIMA**, inscrito no CPF nº 093.843.304-00 e Cédula de Identidade nº 32399529 SCJDS/AL.

CONTRATADA: **GLEBISON MENDONÇA DE ALBUQUERQUE 04164088427,** inscrita no CNPJ sob o 25.095.463/0001-05, estabelecida a rua Vinte, nª 365, Maranguape I, Paulista/PE, representada neste ato pelo **Sr. Glebison Mendonça de Albuquerque**, casado, empresário, , inscrito no CPF sob o n° 041.640.884-27residente e domiciliado a rua Vinte,nª365,Maranguape I, CEP: 53.444-280, Paulista/PE
OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na aquisição por dispensa de licitacao de:
01 Galeria Lesgislativa Municipal 3d inox.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Jaramataia/AL

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000

FONTE DE RECURSOS: 33.90.39.00- outros serviços de pessoa jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão do serviço.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2020.

Publicado por:
João Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3A2CDED7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL N.º 23/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 23/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as eleições municipais do ano de 2020, cuja posse do Prefeito(a) eleito dar-se-á em 1ª de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e a Recomendação PGJ n.º 004/2020 do Ministério Público do Estado de Alagoas que recomendam aos candidatos eleitos ao cargo de Prefeito Municipal a adoção de medidas para a instauração e funcionamento da Comissão de Transição;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a perfeita normalidade da transmissão da Chefia do Poder Executivo Municipal ao candidato eleito no majoritário, propiciando a devida continuidade à gestão pública e preservando a sociedade do risco de interrupção de ações de grande interesse social;

DECRETA:

Art. 1ª – Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 a 2020, dispondo sobre a transição governamental.

Art. 2ª – Para fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo de que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito posso receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único – O processo de transição governamental tem início com a proclamação oficial do resultado da eleição e se encerra com a posse do novo Prefeito.

Art. 3º - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia de janeiro de 2021.

Art. 4º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 03 (três) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição governamental terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - O Prefeito em exercício, por meio de Portaria, designará todos os membros da Equipe de Transição, preferencialmente composta por representantes das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e por representante do Controle Interno.

Parágrafo único – A Portaria de designação, de que trata o *caput*, indicará também o coordenador da Equipe de Transição.

Art. 6ª – A Comissão de Transição de Governo será composta por 06 (seis) membros), sendo 03 (três) representantes da Equipe de transição do Governo atual, e 03 (três) representantes indicados pelo candidato eleito.

Art. 7º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, indicados pelo candidato eleito no pleito do dia 15 de novembro de 2020:

I – LUIZ JOSÉ MALTA GAIA FERREIRA – Advogado– OAB/AL n.º 3.404;
II – TOMÁS JEFFERSON GOMES DE LIMA – Contador – PEO n.º 29300;
III – CLEOMÁRCIO MOREIRA DOS SANTOS – Servidor Público – CPF n.º 034.478.664-11;

Art. 8º - Os pedidos de acesso a informação, na forma estabelecida na Resolução n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao coordenador da Equipe de Transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único – É vedado a qualquer servidor público municipal prestar informações de que trata o *caput*, por outros meios que não sejam os regulados por este Decreto.

Art. 9º - As reuniões de servidores com integrantes das duas equipes de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 10 - Os membros da Equipe de Transição deverão realizar o levantamento os instrumentos elencados nos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como deverão seguir os parâmetros estabelecidos na respectiva resolução.

Parágrafo único - Fica proibida, às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 11 – O Relatório prévio com os documentos referidos no art. 3º da Resolução n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como legislações básicas do município referidas no art. 8º da mencionada resolução, deverão ser apresentados aos membros da Equipe de Transição, representantes do Prefeito eleito, até **07 de dezembro de 2020**, haja vista a postergação do pleito eleitoral do ano de 2020, em decorrência do cenário ocasionado pela pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 12 – O Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados deverá ser encaminhado ao atual gestor, ao candidato eleito, ao Ministério Público, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da posse do Prefeito eleito.

Art. 13 – Ao Tribunal de Contas, deverá ser encaminhado na forma estabelecida no Art. 11 da Resolução n.º 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 14 – Eventuais alterações e/ou adaptações poderão ser promovidas no corpo deste Decreto, para sua melhor adequação as recomendações dos órgãos de fiscalização e controle, editadas posteriormente a publicação deste ato.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia, (AL), 25 de novembro de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:4C205774

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de

2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.119.924/0001-11, no valor de R$ 55.935,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) relativo à aquisição de caratér emergencial de gêneros alimentícios para montar os kits escolar, destinados às ações de combate ao COVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 25 de novembro de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:349D3D1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.PE014/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.132.785/0001-32 com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, email: VENDAS@MEDVIDA.NET, telefone para contato: (81) 3094-0444/ (81) 1111-1111, neste ato representado pela **Sra. Sylvya Nóbrega Bezerra,** solteira, brasileira, supervisora de licitação, portadora do RG sob o nº 7.954.905 SDS/PE e do CPF nº 063.076.494-88, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Cunha, nº 126 A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 001.PE014/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício de 2020, para o período 02 (dois) meses, classificados a seguinte maneira:

Unidade Orçamentária:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2213 - INCREMENTO COVID-19
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0009.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 001.PE014/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001.PE014/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 25 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:77269BAB

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002.PE014/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADA: C. O DE SOUZA - ME. Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 30.788.967/0001-40 com sede na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 812, sala 101, Ponta Verde, Maceió, Estado de Alagoas, FONE: (82) 3024-7070 E-MAIL: ALMEDICAL.LICITACAO@GMAIL.COM, neste ato representado pela **Sra. Cleocina Oliveira de Souza,** divorciada, brasileira, empresária, portadora do RG sob o nº 275914 SJSP/AC e do CPF nº 667.031.312-87, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 25, Maceió/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 002.PE014/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício de 2020, para o período 02 (dois) meses, classificados a seguinte maneira:

Unidade Orçamentária:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2213 - INCREMENTO COVID-19
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0009.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 002.PE014/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002.PE014/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 25 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:3CD60BAF

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003.PE014/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADA: ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 35.153.207/0001-80com sede na Avenida A nº 363 Conjunto Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, email: ESSENCIAHOSPITALAR@GMAIL.COM, telefone de contato: (79) 3256-3730, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Sobral,** solteiro, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 1.211.732 SSP/SE e do CPF nº 587.852.995-53, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes S/N, bairro Centro CEP: 49.680-000 Nossa Senhora da Glória/SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 003.PE014/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício de 2020, para o período 02 (dois) meses, classificados a seguinte maneira:
Unidade Orçamentária:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2213 - INCREMENTO COVID-19
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0009.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 003.PE014/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003.PE014/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 25 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:0424E60B

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004.PE014/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADA: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.977/0001-28, com sede Av Muniz Falcao, 1030 - Barro Duro CEP: 57.045-000 - Maceió/AL, telefone de contato: (82) 3436-2747, email: MEDICAHADM@GMAIL.COM, neste ato, representada pelo **Sr. Josemário Avelino de Oliveira Junior**, brasileira, divorciado, representante legal, portador da Cédula de identidade RG nº 30993172 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.002.664-84, residente e domiciliado na Rua C2, QD 44, Conj. Benedito Bentes II, CEP: 57.084 – 115, Maceió/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 004.PE014/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício de 2020, para o período 02 (dois) meses, classificados a seguinte maneira:
Unidade Orçamentária:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2213 - INCREMENTO COVID-19
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0009.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 004.PE014/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004.PE014/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 25 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:42B2527F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº 08030004/2020 - Ata de Registro de Preços nº 28/2020, Licitação: **Pregão Presencial SRP nº 08/2020**, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, **CNPJ nº 12.251.286/0001-67**; Fornecedor Beneficiário: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26**; Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Victor Hugo França de Melo** pelo **Fornecedor Beneficiário.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:43837A83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 99, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, e pelo que consta no Processo nº 1026029/2020,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER O RETORNO A PEDIDO da licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, concedida através da Portaria nº 2.282/2018, ao servidor pública municipal,**DANIEL MELO PIMENTEL**, matricula nº 9625 ocupante do cargo de Instrutor de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 25 de novembro de 2020, 429º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:3F2F9562

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - SEFIN Nº 002/2020

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS E TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLIF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, através do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário de Finanças, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º, § 7º, inciso I; 10, § 1º, inciso I e § 10, inciso I; 23; 47, inciso III, alínea b, § 2º ao 4º; e aos artigos 166 à 182 da Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, e demais disposições aplicáveis à espécie, torna pública a **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre Serviços – ISS e da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF, relativos ao exercício de 2021.

1. Todas as pessoas físicas que tenham relação pessoal e direta ao serviço prestado descrito no fato gerador ficam obrigadas ao pagamento do Imposto sobre Serviços – ISS, bem como todas as pessoas físicas ou jurídicas que derem causa ao exercício ou à prática de atos do poder público municipal em razão da localização, da instalação ou do funcionamento, ficam obrigadas ao pagamento da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF, ambos relativos ao exercício de 2021.

2. Os contribuintes podem realizar o pagamento do ISS e/ou da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento - TLIF, exercício 2021, em parcela única e obedecida a seguinte data de vencimento:

ISS e TLIF 2021 - Cota ou parcela única
Vencimento
31/03/2021

2.1. Os valores dos créditos tributários lançados e sua forma de pagamento seguem o disposto na Legislação Tributária Municipal.

2.2. O não pagamento do(s) crédito(s) tributário(s), dentro do prazo estabelecido, implicará na atualização dos valores devidos, além de multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 20% (vinte por cento), para débitos não pagos nos prazos previstos; multa de lançamento de ofício e por infração à legislação tributária; e, ainda, juros de mora equivalentes à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamentoe de 1% (um por cento) no mês em que o débito for pago, nos termos do artigo 292 da Lei 1.217/17.

3. São isentos ou imune ao pagamento dos tributos:

3.1. Imposto sobre Serviço - ISS
a) os concertos, recitais, "shows", exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, quando realizados para fins assistenciais e educacionais, por entidades regularmente constituídas;
b) os pequenos artífices, assim considerados os que, em seu próprio domicílio, sem porta aberta para a via pública e sem propaganda de qualquer espécie, prestem serviços por conta própria, sem empregados, não se entendendo como tais cônjuge ou filhos do contribuinte; e,

c) os prestadores de serviço de transporte por táxi ou caminhão, desde que possuam, no máximo um único veículo e executem, eles próprios, os serviços.
3.1.1. Os contribuintes isentos do ISS ficam dispensados da emissão de Notas Fiscais ou Faturas de Serviços e respectiva escrituração.
3.1.2. A isenção prevista no item "a" deve ser requerida antecipadamente, não dispensando os responsáveis pelo evento da emissão de bilhete de ingresso, na forma do art. 33.
3.1.3. Os beneficiários da isenção do item "c" ficam obrigados a comprovar, anualmente, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a quantidade de veículos de sua propriedade.
3.1.4. Os prestadores de serviços alcançados por benefício de isenção ou imunidade são obrigados, na prestação de serviços, a fornecerem aos responsáveis tributários, cópia do documento exarado pela autoridade municipal competente, que reconhece ou concede o benefício fiscal.
3.2. Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF
a) as entidades de assistência social, filantrópicas ou beneficentes, desde que legalmente constituídas e reconhecidas de utilidade pública pelas leis municipais, estaduais e/ou federais;
b) os entes da União, Estados e Municípios, no que se refere à administração direta e suas respectivas autarquias.
c) o Microempreendedor Individual - MEI, por 1(um) ano, contado de sua adesão ao regime tributário de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
d) as associações comunitárias legalmente constituídas;
e) os museus.
3.2.1. As empresas que comprovarem ter faturamento anual até 12.000,00 (doze mil reais), terão o desconto obrigacional de 50% (cinqüenta por cento) no valor da taxa.

4. O não recebimento do boleto ou do documento de arrecadação municipal do ISS e/ou da TLIF, exercício 2021, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento.

5.1. Os contribuintes que até o vencimento não tiverem o recebido o boleto ou do documento de arrecadação municipal do ISS e/ou da TLIF, exercício 2021, devem retirar a segunda via na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: **www.marechaldeodoro.al.gov.br**.

Marechal Deodoro, 23 de novembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:CDD849F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 21/2020

Marechal Deodoro, 23 de novembro de 2020.

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre Serviços – ISS e Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento - TLIF, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 8º, § 7º, inciso I; 10, § 1º, inciso I e § 10, inciso I; 23; 47, inciso III, alínea b, § 2º ao 4º; e aos artigos 166 ao 182 da Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, e demais disposições aplicáveis à espécie,**RESOLVE**:

Art. 1º Efetuar o lançamento de ofício do Imposto sobre Serviços – ISS, devido por pessoa física na qualidade de contribuinte autônomo e da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF, ambos para o exercício de 2021, através da cota única, conforme se demonstra a seguir:

Cota única – vencimento

ISS e TLFLIF 2021 - Cota ou parcela única
Vencimento
31/03/2021

Art. 2º Tratando-se de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o valor do imposto fixo anual será calculado da seguinte maneira:

Profissional liberal	R$ 720,00
Profissional de nível não superior	R$ 300,00
Artesão, artífice e artista	Isento

Art. 3º O profissional liberal ou autônomo que exercer sua atividade em estabelecimento próprio se sujeitará ao pagamento da Taxa de Licença para Instalação e à Taxa de Licença para Funcionamento.
Art. 4ª As Taxas de Licença para Instalação e a para Funcionamento serão calculadas em função da natureza da atividade, da área ocupada e pelo período indicado, com base nas tabelas constantes do Anexo II da Lei 1.216/17, levando em conta os períodos e critérios nelas indicados.
Art. 5º Os tributos contidos nesta portaria não pagos no vencimento, ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos legais:
- multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 20% (vinte por cento), para débitos não pagos nos prazos previstos;
- multa de lançamento de ofício e por infração à legislação tributária;
- juros de mora equivalentes à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamentoe de 1% (um por cento) no mês em que o débito for pago.

Art. 6º. Informar que os boletos para pagamento dos tributos de que trata esta portaria estão disponíveis na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: **www.marechaldeodoro.al.gov.br**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:05505AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 19/2020

Marechal Deodoro, 23 de novembro de 2020.

Publicar o índice de correção monetária dos tributos municipais para o exercício de 2021.

.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 456 da Lei n.º 1.216/2017, Decreto n.º 07/2019 e Lei Orgânica do Município, bem como demais disposições aplicáveis à espécie,**RESOLVE**:

Art. 1º A atualização monetária dos valores expressos no art. 456 Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017 e do art. 1º do Decreto de n.º 07/2019, será realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º Para o exercício de 2021, a atualização dos valores de que trata o caput deste artigo tem como base a variação acumulado do IPCA de outubro de 2019 a setembro de 2020, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2021, será de 3,14%.

Art. 2º Aplica-se a regra de atualização monetária prevista no art. 1º deste Decreto aos créditos do município de Marechal Deodoro quer de natureza tributária ou não tributária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D811DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2510.002/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2510.002/2019
Partes: PMMD e **AM3 ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.628.118/0001-07.
Fundamento Legal: Consideração do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 25/03/2021, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência fica prorrogado até o dia 25/04/2021, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Otávio Vinicio Rocha de Albuquerque Melo
AM3 ENGENHARIA LTDA – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:74D33892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0608.001/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0608.001/2020
Partes: PMMD e **a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.
Fundamento Legal: Consideração do artigo 57 e 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0608.001/2020, configurando em um aumento de aproximadamente 18,89% da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de aproximadamente 18,89% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 62.486,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), passando a ser R$ 393.265,83 (Trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), o valor total do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 13/01/2021, contados do encerramento da execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência fica prorrogado até o dia 06/02/2021, contados do encerramento do contrato.
CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Marcos Douglas Medeiros dos Santos
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:85FC68D9

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **GAMA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.213.517/0001-45, sediada na Av. Fernandes Lima, 3595, Gruta de Lourdes, Maceió - AL. CEP: 57.052-400, no valor de R$ 1.052,32 (mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos veículos dentro do prazo de garantia, sob os fundamentos do artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de novembro de 2020.

JAIRO VENÂNCIO
Superintendente – SMTT/MD

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4A8F5679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CP Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Concorrência sob o nº 01/2018, considerando, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade.

Messias/AL, 30 de janeiro de 2019.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:1049F390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 201803080007.01/CP01/2018/01-2019/SMAF

Processo: 201803080007.01;

Partes: Município de Messias/AL e RJ dos Santos Eireli;

Fundamento Legal: Considerações do artigo 23, inciso I, "c" da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Do Objeto: Obras de engenharia pertinentes a construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas e 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na zona urbana do município de Messias, conforme especificações do Anexo 1 do Edital.

Do Valor: R$ 4.225.836,63 (quatro milhões e duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos);

Dos Recursos: Unidade: 0005 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0004.3001 - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares 40%; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Celebração: 25 de fevereiro de 2019;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Roberval José dos Santos.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:650465BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Nº 09/2012 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Cezários Móveis e Comércio Ltda. EPP;

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, Lotes 2, 3 e 5, destinados as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social que integram o Município de Messias, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 929,69 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos;

Recursos: Unidade: 03.03.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional: 12.122.0003.4.002 – Manutenção das atividades de apoio em creche; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012;

Celebração: 28/08/2012;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Juliana Cezário Fortes.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:EB740DD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Nº 09/2012 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite 06035805485;

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, Lotes 1 e 4, destinados as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social que integram o Município de Messias, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 1.159,15 (hum mil cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos);

Recursos: Unidade: 03.03.02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional: 12.122.0003.4.002 – Manutenção das atividades de apoio em creche; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012;

Celebração: 28/08/2012;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:68A2323D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 10PP/2012/SMS

Processo Nº 10/2012 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e SAÚDE HOSPITALAR COM. E SERV. DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA. ME;
Endereço: Rua Maria Ramos, Nº 116-A, Bairro Novo, cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.
CNPJ/MF sob o nº. 12.514.003/0001-22

Objeto: Aquisição de Materiais/equipamentos, destinados à Unidade Básica de Saúde Dr. Milton Hênio, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais);

Recursos: Unidade: 03.04.02 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0004.6.002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes;

Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012;

Celebração: 03/09/2012;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Betônio Santos Frias.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:5FFA98BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 04/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 13 de junho de 2014.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:71F52367

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP 05/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 05/2016, considerando, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade.

Messias/AL, 20 de fevereiro de 2016.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:C34704DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 027/2020
Tipo: Maior Oferta
Processo n.º 0612.0004/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br, Nº 847287**.**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado – Alagoas.
Data de realização: 09 de dezembro de 2020, às 08hs (abertura da proposta) e 09:00hs(disputa).
Informações: licitação.odc@outlook.com

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:ECAC16E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 02/2020
Processo: 001.021.240920. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de melhorias da estrada vicinal de acesso ao Povoado Fazenda Nova/Olivença (incluindo bueiro circular e pavimentação em paralelepípedos em trecho íngreme entre o Povoado Fazenda Nova/AL 125-Olivença-AL). A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos de Proposta de Preços apresentados na TP nº 02/2020. A empresa Critério Engenharia Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 082.208.134-23 foi vencedora do certame com o valor global de R$ 699.161,74 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Olivença - AL, 24 de novembro de 2020.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Presidente CPL.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:1AA3C8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

Processo: 008.002.270720. Espécie: Contrato nº DL Covid 01-01/2020, firmado em 17/08/2020, com a empresa Maria S. da Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ/MF nº 06.024.682/0001-59. Objeto: Aquisição de kits higiene/limpeza para atender às necessidades das famílias carentes do município, exclusivamente nas ações de combate a COVID-19. Amparo: Dispensa de Licitação COVID nº 01/2020. Vigência: 6 (seis) meses. Valor: R$ 205.830,00 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais). Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada – Maria Salete da Silva.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:3B1D6E1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pelaContratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para reforma e pintura de prédios públicos, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa **ALMIR R DA SILVA EIRELI, CNPJ.: 00.407.959/0001-46, localizada na Av. 2 de Fevereiro, nº 117, Centro – Olivença /AL**, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo , conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pelacontratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para reposição e reparos da iluminação urbana e prédios públicos, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa **ALMIR R DA SILVA EIRELI, CNPJ.: 00.407.959/0001-46, localizada na Av. 2 de Fevereiro, nº 117, Centro – Olivença /AL**, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo , conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:E9737041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: N° 12/03/12.001/20,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é **R$ 14.995,80 (Quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 12.03/17.002/20,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é **R$ 15.019,30 (Quinze mil e dezenove reais e trinta centavos),** para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:43DD73EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 11.10.0017/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 11.10.0017/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de infraestrutura e atualização de planilha orçamentaria.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa PLANJETAR ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.850.629/0001-40, com sede na Av. Menino Marcelo, nº 05, Sala 18 Edif Val Galeria, Serraria, Maceió - AL, CEP 57.046- 000, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para elaboração de projetos de infraestrutura, para as obras do Conjunto Habitacional Antônio Lisboa de Almeida e Vila Agrícola Manoel Afonso de Souza, e atualização de planilha orçamentaria do Parque Turístico do Município.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 24 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:BC0453DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01/2020 - PREMIAÇÃO ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

EDITAL Nº 01/2020 - PREMIAÇÃO ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Seleção e premiação de Espaços e Territórios Culturais no Município de Pilar - Alagoas, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE PILAR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato identificada como SEMEC, torna público o presente edital de Seleção e Premiação de Espaços e Territórios Culturais com inscrições abertas de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal Nº29/2020, de 25 de novembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal Nº 29/2020, de 25 de Novembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Este edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
b) ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS: Situados no Município de Pilar - Alagoas, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos conforme disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
c) PROPONENTE: Pessoa física maios de 18 anos, residente no Município de Pilar - Alagoas, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrada em qualquer um dos cadastros a que se refere o Artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e que assume a responsabilidade legal junto à SEMEC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para este concurso por meio de informações e documentos apresentados à SEMEC; na Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, situada a rua Costa Rêgo, S/N – Centro de Pilar-AL.
e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pilar.al.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital está atrelado ao plano de ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

2.2. O objeto do presente edital de premiação, tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e

Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Pilar - Alagoas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2020, presencialmente na Casa da Cultura e Museu Prof. Arthur Ramos, atendendo todas as condições de distância e higiene.

3.2. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital. (Anexo 01)

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do(a) Proponente e Espaço ou Território Cultural previamente realizado pela SEMEC na Casa da Cultura e Museu Prof. Arthur Ramos, no Cadastro Estadual (CUCA) e Cadastro Municipal.

3.4. Junto à inscrição, os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações apresentadas no Histórico da Atuação do Espaço ou Território Cultural. (Anexo 01)

3.5. Dentre os documentos comprobatórios estão: Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 02 (dois) anos, excetuando o período de pandemia.

3.6. Os proponentes deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição (Anexo 01) os documentos a seguir:

A) PESSOA JURÍDICA:
· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
· Comprovante de situação cadastral ativa junto à Receita Federal (CNPJ);
· Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
· Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
· Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.

B) PESSOA FÍSICA:
· Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
· Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
· Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.
· Em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA a ser disponibilizado pela SEMEC indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

3.7. A qualquer momento SEMEC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Estadual ou Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.9. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.11. A SEMEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.12. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1. O valor destinado para este edital é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento da SEMEC, no Fundo Municipal da Lei Aldir Blanc.

4.2. Cada espaço e território cultural contemplado no referido edital receberá o valor máximo R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em até 3 (Três) parcelas na seguinte ordem: 1ª Parcela: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) – 2ª Parcela: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e 3ª Parcela: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalizando o Valor Total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Art. 5º, do Decreto Federal Nº 10.464, de 17.08.2020.

4.3. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, a sobra dos valores deste edital poderão ser destinados para outros editais e programas publicados pela Prefeitura Municipal de Pilar com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.4. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital.

4.5. A SEMEC poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descritas no Cadastro Estadual ou Municipal de Cultura, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

5.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção e do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da SEMEC, seus cônjuges, companheiros estáveis, ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e
b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:

a) Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020; e
b) De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural. 6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de

programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere.

7. DA TRANPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17º do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SEMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em dar publicidade de todas as informações da proposta inscrita principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

7.3. Os(as) Proponentes participantes do edital de premiação:

a) Autorizam a SEMEC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura Municipal de Pilar a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8. DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições acontecerão de forma presencial na Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, situada a Rua Costa Rêgo – S/N – Centro de Pilar-AL, órgão autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para recebimento das inscrições, atendendo todas as condições de distância e higiene.

9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Estadual ou Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

10. DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. A SEMEC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal Nº29/2020, de 25 de novembro de 2020 e suas atualizações, às normas deste edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
10.2. O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

a) Inscrições: De 30 de novembro a 10 de dezembro de 2020 – Das 09h00 as 16h00
b) Resultado / Projetos aprovados: até 15 de dezembro de 2020
c) Liberação dos Recursos: Em até 48 horas após a aprovação dos projetos

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será disponibilizada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Casa da Cultura, da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e publicada no Diário Oficial dos Municípios e Redes Sociais Oficiais da Prefeitura do Pilar e SEMEC.

11.2. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) De Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;
b) Cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam devidamente cadastrados;
c) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
d) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e/ou Território Cultural:

a) Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;
b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
c) Apresentarem informações incongruentes.

11.4. As propostas INABILITADAS poderão realizar sua regularização no tempo hábil e, sendo deferidas, analisadas pela SEMEC.

11.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas redes sociais e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

12.1. Para a análise das Propostas, a SEMEC utilizará para credenciamento os critérios objetivos conforme Anexo 02.

12.2. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios de mérito conforme Anexo 02 na seguinte ordem consecutivamente:

a) Do impacto econômico.
b) Do número de colaboradores.
c) Do tempo de existência do espaço ou território Cultural.
d) Do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.

12.3. Permanecendo o empate, a SMEC convocará os(as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12.4. A SEMEC convocará os Proponentes de propostas selecionadas para a entrega e assinatura do Termo de Concessão de Subsídio e Termo de Compromisso de Contrapartida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SEMEC.

13.3. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Pilar o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A SEMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e

compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

14.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer a SEMEC E CASA DA CULTURA para assinar o Termo de Concessão de Subsídio em data a ser confirmada pela SEMEC.

14.2. Os proponentes deverão apresentar as seguintes certidões e documentos:

A) PESSOA JURÍDICA:
· Certidão negativa de débitos municipais;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
· Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
· Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.
Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

B) PESSOA FÍSICA:

· Documentos pessoais: RG, CPF e Comprovante de Residência;
· Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.
Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

14.3. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.

14.4. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

14.5. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal Nº29/2020, de 25 de novembro de 2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.

14.6. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

a) Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
b) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.
c) Outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural.

14.7. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo deste edital, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.

14.8. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde de que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020).

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1. Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SEMEC.

15.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

15.3. A SEMEC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

15.4. As contrapartidas deverão ser realizadas após a retomada das atividades dos espaços ou territórios culturais e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

16.1. Deverá o(a) Proponente, em até 60 (Sessenta) dias do recebimento do recurso, entregar o Relatório de Execução, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

16.2. Os anexos – Termo de Concessão de Subsídio (Anexo 03), Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 04) e Relatório de Execução (Anexo 05) – serão disponibilizados pela SEMEC após o término do período de inscrição.

16.3. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e com o Decreto Municipal Nº29/2020, de 25 de novembro de 2020.

16.4. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no item 14, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal.

16.5. A SEMEC poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

17. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

17.1. O Espaço ou Território Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

17.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, As Logomarcas do Governo Federal, da Prefeitura do Município de Pilar, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos e da #LeiAldirBlanc, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEMEC.

17.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

18.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

18.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela SEMEC que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

18.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.5. Para mais informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita procurar a Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, que está localizada na Rua Costa Rêgo, S/N – Bairro: Centro – Pilar-AL, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 13:00 horas. Contatos E-mail: culturapilar.al@outlook.com

18.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SEMEC e COMITÊ GESTOR.

Pilar/Al, 25 de novembro de 2020.

ELISABETH MACENA DOS SANTOS FILHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:B8CC659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 02/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA FESTIVAL PILARENSE DE CULTURA MESTRA BIDA

EDITAL Nº 02/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA FESTIVAL PILARENSE DE CULTURA MESTRA BIDA.

Seleção e premiação de artistas e fazedores de cultura no Município de Pilar - Alagoas, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE PILAR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato identificada como SEMEC, torna público o presente edital de Seleção e Premiação de artistas e fazedores de cultura, com inscrições abertas de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal Nº29/2020, de 25 de novembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Ficha de Inscrição (Anexo I), Auto Declaração do Proponente (Anexo II) e Carta de Reconhecimento de que atua na área da Cultura a mais de 02 anos (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS, OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PRESENTE

2.1. O Edital FESTIVAL PILARENSE DE CULTURA MESTRA BIDA é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal Nº29/2020, de 25 de novembro de 2020 para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Pilar há pelo menos 02 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato *on line* ou digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística de Pilar, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural pilarense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Pilar-AL.

2.2. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 89 (Oitenta e Nove) produtos de conteúdos artístico-culturais em formato *on line* ou digital, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do Edital Festival Pilarense de Cultura Mestra Bida.

2.2.1. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital ou com apresentações *on line* com duração máxima de 02 (duas) horas. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e/ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Pilar – Alagoas.

2.2.2. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras).

2.2.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

2.2.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e os Decretos Estadual e Municipal.

2.2.5. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no período destinado para o envio, caso a produção seja gravada ou ao vivo em local a ser definido pelo Município para realização das Transmissões Oline.

2.2.6. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

2.2.7. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas suas programações e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela Secretaria

Municipal de Educação e Cultura durante a realização do Edital Festival Pilarense de Cultura Mestra Bida com início previsto após seleção pelo Grupo Gestor constituído pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Diretoria Municipal de Cultura (Responsável em receber as Inscrições).

2.2.8. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do "Edital Festival Pilarense de Cultura Mestra Bida", assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e proponentes selecionados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2020, presencialmente na Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, situada atualmente a Rua Costa Rêgo Nº 40, centro de Pilar-AL, atendendo todas as condições de distância e higiene, mediante formulário de inscrição, com os seguintes dados e documentos obrigatórios (caso ainda não tenha sido entregue no Cadastro Municipal):
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição; auto-declaração e carta de reconhecimento;
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência autenticada em cartório.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Pilar - AL há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

3.3. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

3.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição.

3.5. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

3.5.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) partícipe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência.

3.5.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

3.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.7. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura.

3.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

3.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

4.1. O valor destinado para este edital é de R$ 193.604,20 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Vinte Centavos) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento da SEMEC via Fundo Municipal de Cultura por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal Nº 29/2020, de 25 de novembro de 2020

4.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura apoiará até o limite 89 (Oitenta e Nove) propostas selecionadas, conforme especificação e valores abaixo descritos:

QUANT.	PROJETOS/PROPOSTAS:	V. UNITÁRIO:	V. TOTAL
60	Individuais (Música, Arte, Dança, Literatura, Artesanato, Etc.)	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
22	Grupos (Bandas, Trios de Forró, Folguedos, Etc.)	R$ 4.000,00	R$ 88.000,00
05	Eventos Coletivos (Feiras e Exposições)	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
02	Áudio-Visual	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO EDITAL FESTIVAL PILARENSE DE CULTURA			R$ 193.600,00

4.2.1 – Para os Eventos Coletivos (Feiras e Exposições), os Proponentes deverão apresentar Projeto com orçamento e cronograma do evento e uma Carta Coletiva indicando 01 (um) responsável para receber os recursos, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer discordância ou problema que possa existir, cabendo ao líder do grupo toda a responsabilidade.

4.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Para fins de cumprimento da contrapartida, serão aceitas apresentações culturais, serviços culturais e, ainda, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

5.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:
a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau;
b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
d) Não atender ao item 3 deste Edital e seus subitens.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:

a) Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020; e
b) De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural. 6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de

programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere.

7. DO PROCESSO SELETIVO.

7.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

7.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por membros do Comitê Gestor, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

7.3. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	PESO 2	PONTOS 0 a 4	TOTAL PONTOS 8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	PESO 2	PONTOS 0 a 4	TOTAL PONTOS 8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	PESO 1	PONTOS 0 a 4	TOTAL PONTOS 4
PONTUAÇÃO TOTAL		20	

7.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

12. DO RESULTADO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Casa da Cultura e Câmara Municipal de Pilar, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa, e será apresentado na Casa da Cultura.

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no mural da SEMEC, CASA DA CULTURA E CÂMARA MUNICIPAL, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.7. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, dando-lhe ampla publicidade.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.

13.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

13.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os parceiros selecionados neste Edital.

13.3. São impedidos de utilizar o incentivo da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc através do Edital Festival Pilarense de Cultura Mestra Bida beneficiados declarados inadimplentes em editais anteriores do Município de Pilar, em qualquer forma de fomento público.

13.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, em banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

14.2 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, a Logomarca do Governo Federal, da Prefeitura Municipal do Pilar, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da #LeiAldirBlanc, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

14.3 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

15.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, mediante fotografias, links de internet, dentre outros.

16. DAS SANÇÕES.

16.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:
a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Pilar, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de

identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

17.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

17.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

17.5. Para mais informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita procurar a Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, que está localizada na Rua Costa Rêgo, S/N – Bairro: Centro – Pilar-AL, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 13:00 horas. Contatos E-mail: culturapilar.al@outlook.com

17.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SMEC.

Pilar/Al, 25 de novembro de 2020.

ELISABETH MACENA DOS SANTOS FILHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:514CDE98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 003/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
O Prefeito do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), resolve ADJUDICAR o julgamento procedido no Relatório da CPL, que declarou vencedora por ter apresentado o MENOR PREÇO do presente certame licitatório, à empresa ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES-EIRELI, CNPJ nº 04.020.875/0001-06, vencedora do presente processo que tem como objeto a execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PINDOBA e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, à empresa ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES-EIRELI, CNPJ nº 04.020.875/0001-06, vencedora do presente processo que tem como objeto a execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PINDOBA - ALAGOAS, no valor de R$ 86.206,02 (oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e dois centavos).

Pindoba (AL), 13 de novembro de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C5CFB16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
EXTRATO DE CONTRATO TP 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020 – TP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, CNPJ nº 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES-EIRELI, CNPJ nº 04.020.875/0001-06. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PINDOBA - ALAGOAS, no valor de R$ 86.206,02 (oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e dois centavos). RECURSOS: Os custos para o objeto do presente contrato são provenientes de recursos oriundos da Proposta: **11243.9830001/19-002, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36840001**, dentro da dotação orçamentária, como segue: ÓRGÃO: 07-SECRFETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 0008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ/ATIV.: 10.301.0007.1036-BL. DE INVESTIMENTO-CONST.DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/11/2020. VIGÊNCIA: 13/08/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 e 9.648/98). SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito. Pela Contratada: José Alves Pinto Neto -Sócio Administrador.

Pindoba (AL), 13 de novembro de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F166E05E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Porto Calvo/Al, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 68, XI da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 09/2019, de 07/06/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o cargo ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - 20H.
NOME: RICARDO JORGE CARDOSO DA SILVA
CPF: 046.812.574-43
CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - 20H
Nº ATO: 176

Porto Calvo/Al, 24 de novembro de 2020.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:A19F5D3F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Porto Calvo/Al, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 68, XI da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 09/2019, de 07/06/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o cargo CONTADOR - 40H.
NOME: BRUNO RODRIGO DOS SANTOS BARRETO
CPF: 095.130.474-74
CARGO: CONTADOR - 40H
Nº ATO: 177

Porto Calvo/Al, 24 de novembro de 2020.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:DF2A62FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Porto Calvo/Al, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 68, XI da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 09/2019, de 07/06/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o cargo FISCAL DE TRIBUTOS - 40H.
NOME: CELIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA
CPF: 259.666.934-04
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - 40H
Nº ATO: 178

Porto Calvo/Al, 24 de novembro de 2020.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:8767CA22

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Porto Calvo/Al, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 68, XI da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 09/2019, de 07/06/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o cargo PROCURADOR JURÍDICO (SETORIAL) - 40H.
NOME: MARCOS VINÍCIO CAVALCANTE LIMA
CPF: 084.039.664-31
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO (SETORIAL) - 40H
Nº ATO: 179

Porto Calvo/Al, 24 de novembro de 2020.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:B26D456D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Porto Calvo/Al, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 68, XI da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 09/2019, de 07/06/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o cargo AGENTE DE CADASTRAMENTO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO PÚBLICO - 40H.
NOME: OSVALDO FELIPE SANTOS ARAÚJO
CPF: 075.008.304-24

CARGO: AGENTE DE CADASTRAMENTO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO PÚBLICO - 40H
Nº ATO: 180

Porto Calvo/Al, 24 de novembro de 2020.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:4788FD2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Porto Calvo/Al, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 68, XI da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 09/2019, de 07/06/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o cargo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA - 40H.
NOME: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 086.096.154-05
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA - 40H
Nº ATO: 180

Porto Calvo/Al, 24 de novembro de 2020.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:14D9458F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Porto Calvo/Al, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR, nos termos do art. 68, XI da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 09/2019, de 07/06/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para o cargo MOTORISTA CNH 'D' - 40H
NOME: CICERO GOMES DOS SANTOS
CPF: 057.042.734-75
CARGO: MOTORISTA CNH 'D' - 40H
Nº ATO: 181
NOME: FERNANDO ANTONIO LINO DE BRITO
CPF: 422.201.734-53
CARGO: MOTORISTA CNH 'D' - 40H
Nº ATO: 182
NOME: NAILSON SOUZA DA SILVA
CPF: 0 722925743372.292.574-33
CARGO: MOTORISTA CNH 'D' - 40H
Nº ATO: 183

Porto Calvo/Al, 24 de novembro de 2020.

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:E52AB220

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Presencial nº 02/2020**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Urnas Funerária e contratação de serviços de Translado, processo administrativo 0827-021/2020. A EMPRESA: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.065.969/0002-04, vencedora dos os

itens, item 01, valor unitário – R$ 1.235,00, item unitário 02 (cota) – R$ 1.235,00, item 03 unitário – R$ 570, item 04 – R$ 1.650,00 item 05 (cota) – R$ 1.650,00, item 06 – R$ 817,00 item 07 – R$ 150,00, item 08 – R$ 218,50 item 09 – R$ 4,00 (quilômetro), e item 10 – R$ 450,00. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:374721C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: NATEK – NATUREZA E TECNOLOGIA, IND. E COMERCIO DE PROD. BIOTECNOLOGICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 05.234.897/0001-31.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora do Item: 267
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 135.000,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Carlos Henrique Fonseca de Oliveira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: VAL - MED PROD. E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 12.200.168/0001-20.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 32, 107, 127, 137, 191, 195, 196, 197, 202, 215, 222, 224, 225, 226, 233, 237, 268.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 70.015,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Valdileide Pereira Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.886.136/0001-27.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 100, 152, 159, 163, 171, 172, 174.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 160.940,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Reverton Ferreira Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:5FB94EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 50, 60, 71, 75.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: **196.740,00**.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Eugenio José Gusmão da Fonte Neto, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ 10.436.883/0001-30.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 02, 05, 36, 45, 57, 64, 73, 87, 92, 103, 110, 111, 116, 117, 131, 164, 178, 298.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 151.819,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Maria Ivone Oliveira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 11.195.977/0001-28.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 48, 51, 94, 98, 130, 132, 143, 158, 169, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 198, 201, 206, 229, 230, 231,232, 235, 251, 253, 254, 255, 256, 258, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 305.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 483.063,28.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 16.686.340/0001-58.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 90,91 e 112.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 9.829,50.

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Cristiane Silva Jardim, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ 17.700.085/0001-13.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 248, 269, 270(cota).
VALOR TOTAL DA ATA: R$: **65.780,00**.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Lucas Augusto de Aquino, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:EA8C95A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 20.273.404/0001-66.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 203, 204, 205, 272, 273, 274, 275, 288 (cota)
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 114.360,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Edmilson Souza Monteiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 06, 17, 34, 76(cota), 79, 82.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 47.060,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Elquer Izaias Balestrin, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **ADVAGEM BIOTECH LTDA, inscrita no CNPJ 22.565.307/0001-72.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 286
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 2.340,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Wagner Rodrigues Pereira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.720.752/0001-32.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 242
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 83.430,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Ricardo César Stroieke, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 37, 42, 44, 54, 66, 67, 70, 89, 101, 115, 160.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: **74.974,00** .
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Neomar Antonio Tomazeli, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:28A7F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 26.965.609/0001-99.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 07, 13.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 8.050,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Douglas Cadini, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 27.325.768/0001-91.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 245, 246.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 50.700,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Luis Alfredo Lima Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **MEDIC LIFE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.030.858/0001-22.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 08, 61, 126
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 17.430,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Lara Marcon Dandolini, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.905.076/0001-90.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 03, 04, 09, 10, 24, 25, 30, 41, 46, 47, 56, 77, 88, 99, 102, 106, 128, 134, 145.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 160.040,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Narciso José Ronsani, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAT EIRELI. inscrita no CNPJ: 32.910.616/0001-96.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 12, 19, 20, 23, 28, 33, 38, 40, 43, 52, 55, 58, 62, 68, 69, 78, 80, 81, 83, 84, 93, 96, 97, 104, 108, 109, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, , 123, 124, 129, 133, 138, 139, 140, 142, 146, 147, 148, 155, 161, 162, 165(cota), 166, 167, 168, 173, 175, 176, 177, 182, 183, 184, 271.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 466.519,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Franklin Barros Santana, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: **DISMATH DIST. DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ: 34.180.445/0001-12.**
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 218, 219, 228(cota), 236, 259.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 65.410,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Luciana Maria Bernstein Pavan, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PROCESSO: 0619-025/2020 PE – 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA: SMART ENERGY PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.536.866/0001-58.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Vencedora dos Itens: 207 e 217(cota).
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 110.319,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Renata Oliveira Gerbase, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:CF59FB69

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 062/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 062/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE 2020 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, **GILBERTO GONÇALVES DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento da execução orçamentária e contribuir para o processo contábil de fechamento das atividades financeiras de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal, órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Fundos Municipais, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município, em consonância as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e a abertura do exercício de 2021, dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

Capítulo I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - Os saldos orçamentários não comprometidos e os bloqueios não utilizados até 20 de novembro de 2020, referentes a recursos do tesouro, ficarão à disposição para ajustes do encerramento do exercício.

Art. 3º - As unidades Orçamentárias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos – SEPLA, as solicitações de créditos adicionais do tipo suplementar, do

tipo especial e as solicitações de flexibilização orçamentária ao orçamento vigente, até 04 de dezembro.

Capítulo II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º - As Unidades Orçamentárias deverão:

I – Solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, caso necessitem, disponibilidade financeira para emissão ou alteração de empenhos com a fonte de recursos do tesouro municipal até o dia 04 de dezembro de 2020; e,

II – Informar os recursos financeiros que autorizarão a emissão ou alteração de empenhos até 07 de dezembro de 2020.

Art. 5º - O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 30 de dezembro de 2020.

Capítulo III
DOS EMPENHOS

Art. 6º - O processamento de documentos da execução orçamentária das administrações direta e indireta, relativos ao exercício de 2020, deverá atender ao seguinte:

I – Emissão de Notas de Empenhos até 11 de dezembro de 2020; e,

II – Anulação de Notas de Empenho, até 04 de dezembro de 2020, dos saldos empenhos estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2020.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Para contribuir com atendimento ao Decreto, ficam estabelecidos os prazos constantes no Anexo Único, que deverão ser seguidos por todas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Ficam definidas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos – SEPLA, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e Controladoria Geral do Município como órgãos gestores do cumprimento deste Decreto. As situações excepcionais deverão ser expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - O Disposto neste Decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 23 de Novembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:CDCDAC26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS,** destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/12/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 25 de novembro de 2020.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:6347291E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Pregão Eletrônico 25/**2020**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada:

Detentora 01: Registrada **STE-EVENTOS E ACESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **12.831.861/0001-09,** Valor registrado: R$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais)

Objeto**: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de COFFE BREAK, ALMOÇO, JANTAR E QUENTINHAS, para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Roteiro/AL**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 18/11/2020
Signatários: Alysson Reis Sardinha, Maria do Socorro de Lucena Rodrigues.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:490B55DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 52/2020

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL;
***Contratada: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EPP,** inscrita no CNPJ 08.042.394/0001-52;*
*Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de cestas básicas,** destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL.*
DO VALOR**: O valor da Cesta básica que perfaz a ordem de **R$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos),** por força deste instrumento passa para **R$ 121.65 (cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);
Celebrado: 09/11/2020.
Signatários: Alysson Reis Sardinha *e Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos*

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:B0FBAD9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA N º 095/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui e Designa os Membros do Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte – AL., no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o que estabelece os seus Artigos 62 e 63,

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc, comitê interno da gestão.

Art. 2º - O Comitê Técnico Municipal Lei Aldir Blanc, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá como objeto:

I – apresentar a Lei Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – e alinhar as ações necessárias a sua operacionalização no Município de Santa Luzia do Norte - AL.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será composto intersetorialmente por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

§ 1º - O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia do Norte – AL, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 2º- Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o seu suplente.
§ 3º - Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º - As deliberações do Comitê de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º - O Comitê de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 9º – Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc, observada a representação prevista no Art. 3º desta Portaria:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Arthur dos Santos Cirilo – Presidente
Suplente: Valdirene Alves do Nascimento

II – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública:
Titular: Roberto Marcolino da Silva – Presidente
Suplente: Givanilda Maria Nascimento Araújo

III –Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Angela Maria Araújo Lima – Presidente
Suplente: Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa

IV –Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jorge Luiz Ramos da Silva – Presidente
Suplente: Maria Luiza Romeiro Vasconcellos

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Novembro de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6B6580A4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA N º097/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Lei Municipal nº 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores, e, tendo em vista do que consta no Processo nº 11180003/2020, de 18/11/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a senhora **Maria das Vitórias Patriota de Jesus,** servidora Pública Municipal, do quadro de pessoal permanente, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 12 de Novembro de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2C037B93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 09.26.030/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE DAS PEDRINHAS, através da empresa OLIVEIRA E SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.950/0001-51, no valor global de R$ 109.285,24 (cento e nove

mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D38435A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP–09.26.030/2019 – Processo nº 09.26.030/2019 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: OLIVEIRA E SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME. (CNPJ nº 12.069.950/0001-51) – Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para recuperação da pavimentação na comunidade das pedrinhas – Valor global: R$ 109.285,24 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CC05DCE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.612/0001-70, para aquisição de material de construção destinado ao matadouro do município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 1.695,00 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Santana do Mundaú, 25 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:889FDEDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 021/2020 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020, ANO VIII/Nº 1399, PÁG. 17.
FORNECEDOR: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS , C.N.P.J. n.º 08.042.394/0001-52;
OBJETO: Onde Lia-se valor total: R$ 178.800,00(Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), lê-se valor total: 75.180,00 (setenta e cinco mil cento e oitenta reais)
Validade: 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 25 de Novembro de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:C3D8BD53

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020 2º CHAMADA.

OBJETO: KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (REFERENTE AO ÍTEM 20- LEGUMINOSA)
FORNECEDOR: **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA .CNPJ** sob o nº 08.042.394/0001-52 no valor de R$ 33.705,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)
Vigência: 12 meses
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde, 25 de novembro de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:31DC6DA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n° 007/2020 - Processo Adm. 507/2020, Contratante: Município de São Sebastião/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: CONSTRUTORA ESCADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: 10.531.423/0001-91, objetivando a Tomada de Preço, do Tipo Menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para a execução da pavimentação de ruas em paralelepípedo no município de São Sebastião - Alagoas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e condições aceitas e expressas, c/c a Clausula Terceira, Item 3.1 do Contrato Original, em que o Valor do contrato Original que era de R$ 617.181,16 (Seiscentos e Dezessete mil, Cento e Oitenta Um Reais e Dezesseis centavos), por força desse aditivo de acréscimo de serviço, fundamentado no Art. 65. § 1º da Lei 8.666/93 e Clausula dez, passando o contrato original a ter o valor de 770.904, 74 (Setecentos e setenta reais e novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), em decorrência do percentual de 24,9% (vinte e quatro virgula nove por cento) decorrente do acréscimo de serviço, Data da Assinatura: 22/10/2020, Município de São Sebastião/AL..

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0DDA6176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n° 006/2020 - Processo Adm. 607/2020, Contratante: Município de São Sebastião/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: CONSTRUTORA ESCADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ: 10.531.423/0001-91, objetivando a Tomada de Preço, do Tipo Menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para a execução da pavimentação de ruas em paralelepípedo no município de São Sebastião - Alagoas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 de 21 de junho

de 1993 e condições aceitas e expressas, c/c a Clausula Terceira, Item 3.1 do Contrato Original, em que o Valor do contrato Original que era de R$ 439.784,24 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro Reais e vinte e quatro centavos), por força desse aditivo de acréscimo de serviço, fundamentado no Art. 65. § 1º da Lei 8.666/93 e Clausula dez, passando o contrato original a ter o valor de 495.636,83 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), em decorrência do percentual de 12,7% (doze virgula sete por cento) decorrente do acréscimo de serviço, Data da Assinatura: 22/10/2020, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2C196CD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 01 /2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador Rui Palmeira, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, sediada na Rua Santo Antônio, nº 81, considerando as medidas da Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória de Número nº 990, de 9/7/2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus), que paralisou as atividades do segmento cultural . Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Senador Rui Palmeira, o presente Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura.

OBJETIVO

O Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, possui como objetivo o cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuação cultural, como: produção de lives, oficinas culturais, premiações fotográficas e publicações, em período definido imediatamente pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COV ID- 19.

DA PROMOÇÃO

O Fomento das ações culturais é um importante mecanismo de execução de políticas culturais eficazes. Destaca-se que, as produções das lives, serão realizados 100% online, através do canal oficial no YouTube do munícipio. A PROGRAMAÇÃO das apresentações dos atores culturais credenciados será amplamente divulgada no site da prefeitura municipal de Senador Rui Palmeira e dos artistas selecionados.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ocasionados pela Pandemia do novo Corona vírus e conforme as medidas da Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória de Número n. 990, de 09/07/2020, o presente edital de credenciamento de agentes culturais se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo município de Senador Rui Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção a cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como agentes culturais devidamente comprovados, por meio de declarações e relatório de atividades.
Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como na ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

4- DA DEFINIÇÃO DE CATEGORIA
4.1- O credenciamento de que trata este Edital, contemplará as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

Totalizando 46 (quarenta e seis) vagas para o Edital de Credenciamento de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc.
Nos segmentos acima referidos entende-se que as manifestações da cultura popular, cultura afro brasileira e de comunidades tradicionais, bem como do movimento LGBTI+ estão contempladas, e poderão participar em todas as linguagens culturais propostas neste edital.
No caso do NÃO PREENCHIMENTO das vagas em alguma categoria, estas serão remanejadas para segmentos que tenham proporcionalmente mais inscrições habilitadas.

5- DOS PROPONENTES

5.1- Poderão participar deste instrumento convocatório:
5.2- Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediadas no município de Senador Rui Palmeira e legalmente constituídas, com regularidade jurídica- fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital;
5.3- Pessoa Física maior de 18 anos, desde que resida em Senador Rui Palmeira há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
5.4- Não poderão se inscrever:
5.4.1- Integrantes da Comissão Julgadora de Projetos e do Fundo Municipal de Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3° grau;
5.4.2- Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3° grau.

6 – DAS INSCRIÇÕES
6.1- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
6.2- A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Senador Rui Palmeira, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.
6.3- Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I- Formulário de inscrição;
ANEXO II- Autorização de uso de imagem;
ANEXO III- Declaração de ausência de parentesco;
ANEXO IV- Declaração de apresentação da documentação;

ANEXO V- Modelo de termo de responsabilidade (para menores de idade);
ANEXO VI- Critérios de seleção;
ANEXO VII- Modelo de contrato de exclusividade (pessoa jurídica).
6.4- Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 4 esse edital.
6.5- Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em apenas uma categoria, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;
6.6- Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.
6.7- O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.
6.8- Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 7, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo recurso.

7- DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.1- As inscrições poderão ser realizadas no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2020, em dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Senador Rui Palmeira. Os documentos para a primeira chamada do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc serão aceitos, desde que enviados até o dia 24 de setembro de 2020, as 16:00.
7.2- Por se tratar de um credenciamento, terá FLUXO CONTÍNUO, caso ainda exista vagas disponíveis, assim, ressalta-se que ficam dispostos, a qualquer tempo, novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do edital, se inscrever no credenciamento, para futura forma objetiva de escolha das credencias na prestação dos serviços. Desde que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária.
7.3- A programação seguirá a ordem de chegada das inscrições, desde que sejam habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos contidos neste edital.
7.4- Dúvidas podem ser envidas para o endereço eletrônico:

Semedsenador83@gmail.com

7.5- Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
7.6- As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado.
7.7- Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada, e declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

8- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

8.1- A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;
8.2- Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;
Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:
8.3- Formulário de inscrição (Anexo I);
8.4- Autorização de uso de imagem (Anexo II);
8.5- Declaração de ausência de parentesco (Anexo III);
8.6- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);
8.7- Termo de Responsabilidade de menor de idade (Anexo V), caso haja a participação de menores de 18 anos nas apresentações.
Todos os anexos estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Senador Rui Palmeira.
8.8- Portfólio do artista/grupo, conforme item 1O deste Edital;
8.9- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
8.10- Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
8.11- Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;
8.12- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no município de Senador Rui Palmeira;
8.13- Certidão Negativa de Débitos Federal;
8.14- Certidão Negativa Estadual;
8.15- Certidão Trabalhista;
8.16- Certidão Negativa Municipal.
Em se tratando de pessoa FÍSICA:
8.16- Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I);
8.17- Autorização de Uso de imagem (Anexo II);
8.18- Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);
8.19- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);
8.20- Termo de Responsabilidade (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
8.21- Portfólio do artista/grupo, conforme item 1O deste Edital - Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet, vídeos do Youtube, registros do Facebook, Instagram ou qualquer outra rede social;
8.22- Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente reside no município de Senador Rui Palmeira há pelo menos 2 (dois) anos;
8.23- Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;
8.24- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional.
Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos s órgãos, onde será consultada sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.
Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.
Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica do município, para as providências necessárias, tento em vista tratar se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
Parágrafo quarto. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade, entre as partes.
Parágrafo quinto. O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3° e 4° do Código o Civil.
10- DO PORTIFÓLIO ARTÍSTICO
10.1- O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração.
10.2- Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos.
10.3- Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura em Senador Rui Palmeira nos últimos 2 anos.
10.4- Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da

internet, redes sociais, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação (PDF único).
10.5- Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações (JPGE).
10.6- Identificação do •arroba, (ex.: @artista01) que será realizada a LIVE na rede social.
10.7- Proposta de apresentação: proposta para a Live a ser realizada.
10.8- Repertório/Roteiro:
a) Para apresentação musical deve ser enviada a relação com as músicas propostas para a apresentação;
b) Para apresentação teatral, enviar o roteiro da obra e o título;
c) Para apresentação literária, informar a obra e o tema que será abordado;
d) Para formação técnica, informar a grade de conteúdo das aulas de formação.

11- DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

11.1- Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.
11.2- A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Julgadora de Projetos, legalmente constituída por portaria municipal contendo servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto preferencialmente e membros com experiência no meio cultural.
11.3- É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos durante a seleção
11.4- Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais /categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da comissão.
11.5- O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site **senadorruipalmeira.al.gov.br** e mural oficial do município.

12- DA SELEÇÃO

12.1- A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora de Projetos, composta por 03 (três) membros, designados por ato específico para este fim.
12.2- O trabalho da Comissão Julgadora de Projetos não será remunerado.
12.3- Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI – Critérios de avaliação, deste Edital.
12.4- Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam às necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação.
12.5- Não cabe recurso nesta fase do edital.
12.6- O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site **senadorruipalmeira.al.gov.br** e mural oficial do município.

13- DAS APRESENTAÇÕES

13.1- Caberá à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada apresentação, os quais as atrações irão se apresentar, observando- se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública, e da formação da grade de das ações de fomento à cultura que serão realizados através de live.
13.2- Cada apresentação deverá ter duração mínima, de uma (O1) hora e máxima de duas (02) horas para os cantores e grupos musicais que se apresentarão por meio de live, 30 minutos para os grupos danças, uma (01) hora para a categoria violão e voz, 15 minutos para recitar poesias e 01 (uma) hora para as oficinas culturais.
13.3- As inscrições habilitadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, se assim julgar necessário o setor público.
13.4- Inscrições habilitadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena, de perder o direito da apresentação, não podendo reacenda-la posteriormente, respeitando as diretrizes e decretos de segurança da Pandemia em voga, e abrindo agenda para proponentes que possam realizar a apresentação no horário proposto.

14- DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E AGENTES CULTURAIS

14.1- A participação dos proponentes selecionados neste edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período de assinatura do contrato.
14.2- Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, dispositivo este que será estabelecido por meio de Medida Provisória redigida pelo Governo Federal, contendo as diretrizes de fomento que serão obedecidas pelos Estados e Municípios.
14.3- A formalização será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

14.4- As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária disponibilizadas ao município através da Lei Federal de Número 14.0 17/2020.
15- DOS CACHÊS DE PAGAMENTO

15.1- Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

15.2- Os recursos de fomento às atrações selecionadas decorrem dos recursos e dotação orçamentária disponibilizadas ao município através da Lei Federal de Número 14.017/2020.
15.3- As despesas referentes à produção das lives, inseridas no item 15.l deste edital, contendo transmissão, estrutura de som e iluminação, ficarão por conta dos selecionados.
15.4- A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adéqua-los aos valores praticados no mercado.
15.5- Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
15.6- Sobre os valores dos cachês acima indicados, não serão realizados descontos previstos na legislação vigente.
15.7- Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, preferencialmente do Banco do Brasil, informada no ato da inscrição e mediante construção do cronograma da apresentação previamente estabelecidos entre os selecionados e a comissão.
15.8- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
15.9- Apresentar para recebimento dos dados que deverão constar prestação de contas do projeto realizado, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto comprovante de apresentação do projeto executado, fotos, links ou matérias jornalísticas.

15.10- O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos, juntamente com a prestação de contas do projeto realizado.
15.11- A prestação de contas do projeto realizado que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

16- OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

16.1- Os agentes culturais além das determinações decorrentes da lei, obrigam-se a:
16.2- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para a observância das determinações da contratação.
16.3- Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços.
16.4- Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços.
16.5- Zelar pela boa e completa apresentação cultura.
16.6- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.
16.7- Responsabilizar-se pela emissão de prestação de contas do projeto realizado na apresentação artística e envio de toda documentação solicitada.
16.8- Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.
16.9- Manter, durante a execução das atividades culturais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

17- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIOS

17.1- O município obriga-se a:
17.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na Lei do Auxílio Emergencial da Cultura e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
17.3- Efetuar a destinação dos recursos financeiros na forma e condições ajustadas.
17.4- Orientar e monitorar os agentes culturais.
17.5- Formar a grade de programação das ações de fomento à cultura com todos os artistas envolvidos.

18- DO PRAZO D VIGÊNCIA

18.1- O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 03 (três) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
18.2- Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

19- DAS PENALIDADES

19.1- Responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas.
19.2- Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
19.3- Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do tempo de apresentação. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá o aporte financeiro de auxílio emergencial.
19.4- As faltas devem ser avisadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o auxílio.
19.5- As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda do aporte financeiro de fomento à cultura.
19.6- A atração que sofrer, mais de uma vez, quaisquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

20 – DO CRONOGRAMA

21- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do edital para inscrição das propostas. devendo a Comissão Julgadora de Projetos julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
21.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22- DO DIREITO DO USO DE IMAGEM

22.1- Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz, trabalho artístico e todo conteúdo produzido para o atendimento deste edital para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por período indeterminado.
22.2- Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional e dos agentes culturais selecionados, de divulgação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

23- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1- A prestação de contas será apresentada pelos beneficiários, sendo uma obrigação imprescindível para concluir o uso legal do recurso.
23.2- O beneficiário terá que apresentar em até 03 (três) dias após a sua apresentação e/ou publicação, toda a documentação pertinente a prestação de contas.

23.3- A prestação de contas será formada pelos seguintes documentos:

Notas fiscais dos serviços contratados;
Comprovantes de pagamento (transferência online) ou recibo assinado pelo prestador do serviço;
Fotos, vídeos e publicações em caso de apresentação (lives, documentários e premiações) e cópia da publicação literária ou artigo.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
24.2- Fica definido como gestor do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, o Membro da Comissão Julgadora de Projetos.
24.3- Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Julgadora de Projetos.
24.4- Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
24.5- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
24.6- É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho

racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
24.7- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Senador Rui Palmeira, 08 de setembro de 2020.

REJANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto

ANEXO I-Formulário de Inscrição
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc.

Senador Rui Palmeira – AL, 25 de novembro de 2020.

Assinatura Responsável pelo Grupo

ANEXO II -Autorização de Uso de Imagem
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E **IMAGEM**
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Eu_____, nacionalidade_____, estado civil_____ portador do RG nº_____, inscrito no CPF nº_____, residente à_____, nº_____, município_____, Alagoas.

AUTORJZO a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Comissão Julgadora de Projetos, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do_____.
A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Município de Olho d'Água das Flores, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município.
Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.
_____, AL . _____de_____2020.

_____
Assinatura

A.NEXO III -DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÃO
Eu_____, nacionalidade_____, estado civil_____, inscrito no CPF nº_____ e RG nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos que: ( ) TENHO: () NÃO TENHO: Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em Linha colateral até o segundo grau), com servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7. 115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura

ANEXO IV- Declaração de Apresentação da Documentação
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme *os* requisitos definidos no EDITAL.

2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora às conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.

O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENT OS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

_____
Representante(s) Legal(is)

ANEXO V -Modelo de Termo de Responsabilidade
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, inscrito no CPF nº_____ e RG nº_____ aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação/tive de fomento à cultura, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.
Por meio deste termo, responsabilizo-me pela apresentação do artista _____.
Por concordar com o exposto, firmo este documento.

_____
Assinatura

ANEXO VI - Critérios de Seleção
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

O Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, tem como critérios os seguintes objetivos:

ANEXO VII -Modelo de Contrato de Exclusividade
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, QUB ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, XX.XX.X *XXXX* COMO REPRESENTANTE E DO OUTRO LADO XXXXX XXXX.XXX, REPRESENTADO POR:
xxxxxYX xxxxxx.

Por este instrumento particular de contrato de representação que entre si celebram de um lado como empresa XXXXXXX, situada Rua XXXXX, n• X.X, Bairro: XXXXX.X, Cidade: XXXXX -AL CEP XXX:X-XX, CNJP nº
XX.XX.X.X:XXJOOO I-XX, através do seu representante legal XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XX. X.XXX *XX* e RG X,{)í..XX SSPfXX, residente Rua XX,X.X, , nº X.'., Bairro: Xl.'.X. X. XXX, Cidade: XXXX.)(.X - AL CEP.XXXXX,., e do outro lado, como representado, através de seu representante legal brasileiro(a), CPF RG
residente na Rua , Nº_, Bairro: ,Cidade:__ CEP: , tem justo e contratado o seguinte:

CLÃUSULA PRMEIRA -Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, em nome do

referido grupo artístico para quaisquer apresentações durante o período de vigência deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente, declara a empresa representante ser responsável por representação legal junto a possíveis contratantes, responsabilizando-se por fornece toda e qualquer documentação necessária para a efetivação da contratação artística.
CLÁUSULA TERCEIRA -O presente contrato é válido pelo prazo de 03 meses a contar da data de assinatura. CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Senador Rui Palmeira, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Senador Rui Palmeira, XX de XXXXX de 2020.

REPRESENTANTE

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

ANEXO VIII -Termo de autorização de participação de Menor Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Eu_____, inscrito no CPF nº_____ e RG nº_____, declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor_____, com RG nº_____, o qual autorizo participar do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Senador Rui Palmeira, AL, _____ de_____2020.

_____
Representante Legal

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:E5837F29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 024/2020, que tem por objeto a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Testes Rápidos Para Detecção de Covid-19, em favor das empresas: **TERRAL TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA - DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob 26.555,520/0001-54, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 67.275,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais); **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ. sob o nº 20.656.202/0001-01, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 04 de novembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:5451E7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:
Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ ALEX DOS SANTOS DE LIMA, Mat. 3033, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.682.494-02, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Coordenação de Assistência à Saúde, lotado na Secretaria de Municipal Saúde, com base na legislatura municipal que dispõe a estrutura administrativa, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela-AL, 13 de novembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:834D3A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164 - GPTV, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e
CONSIDERANDO o que preceitua o Art. o art. 127 da Lei nº 933/2015, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 30 dias, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante solicitação fundamentada do presidente da Comissão Processante;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio nº 024/2020 de 18 de novembro de 2020 e os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para a prorrogação do prazo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 159/2020, nos autos do Processo nº 011/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 19 de novembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:8CBED376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios. Data da

Disputa 10 de dezembro de 2020, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 26/11/2020 às 08h até as 08h do dia 10 de dezembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 25 de novembro de 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:201F9D00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito do município de Viçosa/Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Portaria nº 152/2019 e considerando a Lei Municipal nº 914, de 15 de dezembro de 2015, que dá nova redação aos Artigos da Lei nº 593/1993 e adota outras providências, de acordo com a Resolução 453/2012, Resolução Nº 554/2017 e a Lei nº 141/2012.
RESOLVE:
Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei Municipal nº 914, de 15 de dezembro de 2015, considerando a realização da Plenária Municipal de Saúde no dia 18 de novembro de 2020, para escolha dos novos membros conforme a seguir:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL / PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE: 03
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cláudia Rejane de Souza Monteiro – Secretária Municipal de Saúde – CPF: 008.039.924-08
Suplente: Ivana Falcão Bastos Costa – Assessora Técnica – CPF: 386.898.204-34
Secretaria Municipal de Educação/Saúde:
Titular: Carlos Alberto Gonçalves – Centro Formador – CPF: 031.777.014-24
Suplente: Fernanda Hortência Alves de Gusmão – Coordenação – CPF: 052.376.604-10
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Zelma dos Santos – CPF: 861.004.244-87
Suplente: Luciene Maria do Nascimento – CPF: 045.134.224-08
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: 03
Titular: José Paulo Joaquim da Silva – Agente de Saúde – CPF: 063.265.544-54
Suplente: Elizângela da Silva Lima – Agente de Saúde – CPF: 060.565.094-27
Titular: Carla Patrícia B. de Melo – Enfermeira – CPF: 029.495.274-85
Suplente: Roberta de Araújo Cordeiro – Dentista – CPF: 059.238.444-60
Titular: Andre Gomes Meira – Agente de Saúde – CPF: 050.516.344-60
Suplente: José Alex Paz Moura Brandão Vilela – Agente de Endemias – CPF: 063.333.244-50
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: 06
Igreja Assembleia de Deus "Deus é Fiel"
Titular: Ivanildo Alves da Silva – CPF: 055.357.164-80
Suplente: Renata da Silva Pereira Bomfim – CPF: 127.874.364-20
Associação Comunitária de Moradores Caminho da Roça/Dourada
Titular: José Benedito Leite da Silva – CPF: 650.712.804-00
Associação dos Agricultores da Agrovila São Luiz
Suplente: Jobson da Silva Nascimento – CPF: 053.830.764-17
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Fernanda Galdino da Silva – CPF: 870.438.074-68
Suplente: Rosangela de Jesus – CPF: 101.072.064-39
Pastoral da Criança
Titular: Angelita Damião dos Santos Vieira – CPF: 383.366.854-72
Suplente: Rosa Vieira da Costa – CPF: 031.814.924-93
Paróquia Senhor Bom Jesus do Bomfim
Titular: Antonio Ferreira de Souza – CPF: 816.014.414-87
Suplente: Arconcio Jose Tenório da Silva – CPF: 140.447.994-58
Associação Comunitária de Moradores do Conj. Frei Damião
Titular: José Ronivon da Silva – CPF: 065.096.924-30
Suplente: Maria Cícera Gomes da Paz – CPF: 098.309.724-02

Viçosa/AL, 18 de novembro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 18/11/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:722B8F66

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° PP 018.002/2017,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: MIXLOC-LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 12.336.139/0001-90, objeto: a prorrogação da vigência e retirada do item 11 do contrato firmado entre as partes em 07/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA DA VIGÊNCIA, valor R$ 351.776,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e seis reais), Vigência: 07/08/2020 a 31/12/2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e José Osvaldo da Silva.

Viçosa/AL, 07/08/2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:11E468CB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP N° 03.002/2020-SMS; EMPRESA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP N° 03.002/2020- SMS; Empresa: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP,** CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, Objeto: readequar os valores dos itens 06 e 25 registrados na CLÁUSULA PRIMEIRA, consoante manifestação da empresa supracitada, Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, vigência: a partir de sua assinatura, firmado em 13 de julho de 2020.

Itens	Descrição	Valor Licitado	Valor Reajustado
06	ALHO	R$ 15,95	R$ 27,50
25	LEITE DE GADO EM PÓ INTEGRAL	R$ 3,57	R$ 5,00

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:561E160A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001-PE029/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A PEQUENINA EIRELI.

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **Novembro** de **2020**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo n.º 35, Bairro Centro, cidade de Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112.2593 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 903.082.474-34, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora TAMIRIS DOS SANTOS, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 3037517-7 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 056.862.954-09, residente e domiciliado nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 1975232 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliada nesta Cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Senhora GRACIENE ALENCAR MONTEIRO, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 1079072 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 786.865.804-59, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e **A PEQUENINA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.841.177/0001-34, com sede na Rua Teófilo Pereira, 300, Centro, Teotônio Vilela/AL, FONE: (82) 3543-1293, E-mail: apequenina_papelaria@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **Richardson Roberto da Silva,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade RG nº 1885306 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.351.344-43, residente e domiciliado em Teotônio Vilela/AL, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001-PE029/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 2193/2020**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o elenco de itens constante na Ata de Registro de Preços nº 001-PE029/2020.1**,** alterando a Cláusula 2ª, passando o produto ofertado a ter o seguinte em conformidade com a cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este Termo de Apostilamento o elenco de itens presentes na Cláusula 2º da Ata de Registro de Preço nº 001-PE029/2020.1 corresponde ao exposto na tabela abaixo:

Item do TR	Fornecedor *(*A PEQUENINA EIRELI, CNPJ n.º 05.841.177/0001-34*)*					
X	**Descrição**	**Unid.**	**QTDE**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Access-Point 1-LAN 802.11g** – 150 Mbps (Repetidor / POE / Cliente). **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	1	TP-LINK	R$ 150,00	R$ 150,00
2	**Access-Point 1-LAN 802.11g** – 300 Mbps (Repetidor / POE / Cliente) com 3 antenas de 4dbi cada. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	1	TP-LINK	R$ 320,90	R$ 320,90
5	**Central de Alarme Monitorada -** Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC (automática); Software para download e upload (plataforma Windows); Até 18 partições; Acesso remoto via placa fax/modem, Ethernet e GPRS; Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora; Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores; Sistema de verificação de sabotagem de fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclado e receptores). **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	30	INTELBRAS	R$ 450,00	R$ 13.500,00
6	**Alicate Amperímetro com Multímetro** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	7	FOXLUX	R$ 100,00	R$ 700,00
7	**Alicate De Crimpar** Profissional RJ45 Rj12 Rj11 8p 6p 4p **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	4	2FLEX	R$ 100,00	R$ 400,00
9	**Antena Wireless 5dbi** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	33	MULTILASER	R$ 37,59	R$ 1.240,47
10	**Auto Transformador -** Automático Bivolt 1000va 700 Watts **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	133	FORCELINE	R$ 205,00	R$ 27.265,00
11	**Auto Transformador -** Automático Bivolt 2000va 1400 Watts **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	61	FORCELINE	R$ 275,00	R$ 16.775,00
12	**Balum (Filtro) Ativo -** Proteção contra surtos de tensão; Alimentação 12 Vdc; Filtro ativo DC/DC; Compatível com a tecnologia analógica tradicional; Compatível com as tecnologias analógicas HD. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	1	INTELBRAS	R$ 100,00	R$ 100,00
13	**Balum (Filtro) Passivo -** Proteção contra surtos de tensão, Filtro contra interferência e ruídos, Conector de engate rápido, Conector BNC macho, Categoria do cabo UTP: 5 ou superior, Compatíveis com o formato de vídeo NTSC, Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	1	INTELBRAS	R$ 45,62	R$ 45,62
14	**BASE para notebook - base para notebook com 6 coolers, portas USB.** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	3	MULTILASER	R$ 77,60	R$ 232,80
17	**Bobina de Cabo** – 10/100 Mbps LAN 04 Pares transado de Categoria 5e Blindado com **1500** metros (Homologado pela ANATEL). 100% Cobre. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	41	WEG	R$ 2.250,00	R$ 92.250,00
18	**Cabo 3 RCA PARA VGA –** Com 8 Metro ou Mais. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	11	MULTILASER	R$ 63,00	R$ 693,00
19	**Cabo de comunicação SATA** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	61	MULTILASER	R$ 11,00	R$ 671,00
20	**Cabo de Força** tripolar padrão ABNT NBR 14136 de cumprimento 3 m **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	111	MULTILASER	R$ 22,52	R$ 2.499,72
21	**Cabo de Força** tripolar padrão ABNT NBR 14136 de cumprimento 5 m **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	59	MULTILASER	R$ 26,90	R$ 1.587,10
26	**Cabo Impressora USB 2.0 AM/BM** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	117	MULTILASER	R$ 16,82	R$ 1.967,94
27	**Cabo para alarme thevear 100mt** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	10	MEGATRON	R$ 78,45	R$ 784,50

28	**Caixa de Som** - Multimídia USB de 5W **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	246	MULTILASER	R$ 59,09	R$ 14.536,14
37	**CD-R** Gravável 700 MB Com 50 Unidades **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	50	MULTILASER	R$ 45,80	R$ 2.290,00
40	**Conector RJ 45** – Conector de rede RJ45 com capa transparente. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	2030	FORTEX	R$ 3,00	R$ 6.090,00
41	**Cooler para processador 1150/1155** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	40	INTEL	R$ 74,52	R$ 2.980,80
50	**Esticador para fio DROP** – Tipo 8, na cor preta, em material resistente. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	1060	JAP	R$ 4,50	R$ 4.770,00
51	**Extensão UBS 2.0 com 3 metros de cumprimento** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	99	MULTILASER	R$ 23,71	R$ 2.347,29
52	**Filtro de Linha 6 Tomadas** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	96	MULTILASER	R$ 27,52	R$ 2.641,92
53	**Fonte** ATX 350W Normal **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	529	MULTILASER	R$ 132,85	R$ 70.277,65
55	**Fonte** ATX 750W **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	64	MULTILASER	R$ 571,69	R$ 36.588,16
56	**Fonte** de 12 Volts de 1 amperes (100/220v) **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	317	INTELBRAS	R$ 28,82	R$ 9.135,94
58	**Fonte** de 24 Volts de 3 amperes (100/220v) **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	32	INTELBRAS	R$ 107,19	R$ 3.430,08
59	**Fonte Universal para Notebook –** Fonte de energia compatível com a maioria de Notebooks e Monitores Lcd do mercado. Entrada BIVOLT 110 - 220 volts, ela funciona na seguinte voltagens: 12v / 15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 22v /24v. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	182	MULTILASER	R$ 123,05	R$ 22.395,10
60	**Fusível contato e latao/vidro 10A** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	113	FORTEK	R$ 6,78	766,14
61	**Fusível contato e latao/vidro 10A (10mmX38mm)** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	40	FORTEK	R$ 8,50	R$ 340,00
62	**Fusível contato e latao/vidro 12A** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	113	FORTEK	R$ 10,68	R$ 1.206,84
63	**Fusível contato e latao/vidro 3A** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	113	FORTEK	R$ 1,20	R$ 135,60
64	**Fusível contato e latao/vidro 4A** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	213	FORTEK	R$ 0,92	R$ 195,96
65	**Fusível contato e latao/vidro 5A** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	213	FORTEK	R$ 1,41	R$ 300,33
66	**Fusível contato e latao/vidro 6A** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	213	FORTEK	R$ 1,16	R$ 247,08
67	**Fusível contato e latao/vidro 8A** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	113	FORTEK	R$ 0,62	R$ 70,06
68	**Gabinete de CPU** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	57	BLUECASE	R$ 153,05	R$ 8.723,85
74	**HD Interno de 160 GB SATA** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	2	WD	R$ 250,00	R$ 500,00
76	**HD Interno de 320 GB SATA** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	2	WD	R$ 250,00	R$ 500,00
79	**Hub USB (8 portas) –** Transforma 1 porta USB em 4 portas USB**;** Possui velocidade de 480Mbps, 12Mbps e 1.5Mbps; Detecta energia e sobrecarga para cada porta usb**;** Não necessita fonte de alimentação externa**;** Compatível com padrão USB 2.0 e 1.1**;** É compatível com sistema operacional Windows 98/ME/2000/XP/7 e Mac OS9.0 ou mais recente; Plug-and-Play (PnP)**;** Hot-Swappable (troca rápida); Ideal para conectar periféricos como câmera, adaptador de rede, modem e outros, de forma rápida e prática. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	43	MULTILASER	R$ 76,54	R$ 3.291,22
89	**Kit para a Sonorização de Ambiente**. Conjunto com todos os equipamentos necessários para sonorização de sala de aula, contendo duas caixa de 50W RMS, totalizando 100W RMS, amplificador de potência com duas entradas auxiliares e equalizador, inclui também um microfone sem fio com sua respectiva base e cabos, cabo P2-RCA para conectar um computador ao amplificador, 10 metros de cabo de áudio e bandeja para apoiar o amplificador na parede. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	21	ONEAL	R$ 1.045,00	R$ 21.945,00
91	**Memoria DDR2 2Gb com frequência 533** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	6	KINGSTON	R$ 280,00	R$ 1.680,00
92	**Memoria DDR2 2Gb com frequência 667** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	6	KINGSTON	R$ 320,00	R$ 1.920,00
93	**Memoria DDR2 4Gb com frequência 533** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	6	KINGSTON	R$ 300,00	R$ 1.800,00
94	**Memoria DDR2 4Gb com frequência 667** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	18	KINGSTON	R$ 290,00	R$ 5.220,00
119	**Mouse Pad Ergonômico** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	38	MULTILASER	R$ 24,50	R$ 931,00
120	**Mouse USB** – com plugue USB óptico com 2 botões e com scroll. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	573	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 8.022,00
121	**Mouse Wireless** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	126	MULTILASER	R$ 60,00	R$ 7.560,00
123	**Multímetro Digital (Portátil)** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	10	FOXLUX	R$ 245,00	R$ 2.450,00
141	**Pasta Térmica (Seringa de 5g) -** Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm); Aditivo: Prata coloidal; Consistência NLGI: 2 ou 3; Exudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Cinza; Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	20	WURTH	R$ 30,00	R$ 600,00
142	**Pen Drive 16 GB –** Com capacidade de armazenamento de 16 Gigabyte, com comunicação via Porta USB 3.0, 2.0 ou 1.1, compatível com sistemas operacionais Windows, Mac OS X v.10.5.x+, Linux v.2.6.x+, com taxas de transferência de 5MB/s de leitura 1.5MB/s de gravação, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	213	MULTILASER	R$ 48,00	R$ 10.224,00
144	**Pen Drive 8 GB –** Com capacidade de armazenamento de 32 Gigabyte, com comunicação via Porta USB 3.0, 2.0 ou 1.1, compatível com sistemas operacionais Windows, Mac OS X v.10.5.x+, Linux v.2.6.x+, com taxas de transferência de 5MB/s de leitura 1.5MB/s de gravação, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	86	MULTILASER	R$ 34,99	R$ 3.009,14
145	**Pilha para Placa Mãe** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	100	ELGIN	R$ 2,60	R$ 260,00
146	**Placa de rede wireless** – Barramento PCI Express 2.0; Perfil adicional gabinete slim; Velocidade N de transmissão de até 150 Mbps; QoS (WMM) para priorização de tráfego de voz e vídeo; Assistente de instalação em português. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	60	MULTILASER	R$ 99,99	R$ 5.999,40
147	**Placa de Rede X1 –** Placa de Rede PCI-e 10/100/1000 Mbps; interface de rede Ethernet LAN base 10/100/1000 de alto desempenho. Redes locais LAN de alta velocidade (1000 Mbps), sendo 10 vezes mais rápida que a Ethernet padrão. Indicada para empresas e residências, esta placa é compatível com	Unid.	21	MULTILASER	R$ 91,99	R$ 1.931,79

	redes 10/100 Base-T. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**					
148	**Placa de Som 5.1** - com barramento PCI 6 Canais **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	11	MULTILASER	129,99	R$ 1.429,89
152	**Placa mãe Socket 1150** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	62	BLUE CASE	R$ 400,00	R$ 24.800,00
154	**Placa mãe socket 1155** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	43	BLUE CASE	R$ 488,00	R$ 20.984,00
155	**Poe Power Adapter** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	11	INTELBRAS	R$ 260,00	R$ 2.860,00
156	**Processador i3 P/ socket 1150** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	61	INTEL	R$ 499,99	R$ 30.499,39
159	**Processador i5 P/ socket 1150** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	41	INTEL	R$ 689,00	R$ 28.249,00
160	**Processador i5 P/ socket 1151** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	30	INTEL	R$ 1.199,99	R$ 35.999,70
164	**Processador i7 P/ socket 1151** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	15	INTEL	R$ 2.015,00	R$ 30.225,00
165	**Projetor de mídia** – com as características mínimas: 3600 Lumens, Resolução Nativa mínima: 800 x 600 pixels, Bivolt. Interfaces: PC (D-sub), Monitor out (D-sub 15pin), S-Video in (Mini Din 4pin), Composite Video in (Rca), Hdmi, Usb Type Mini B, Audio in (3.5mm Mini Jack), Audio out (3.5mm Mini Jack), RS232 (Db-9pin). **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	11	EPSON	R$ 5.150,00	R$ 56.650,00
172	**Rack 3U** – Rack de parede com 19 polegadas de 3U **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	20	ECG	R$ 486,00	R$ 9.720,00
175	**Rack 9U** – Rack de parede com 19 polegadas de 9U **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	5	ECG	R$ 634,00	R$ 3.170,00
178	**Roteador Wireless de 150Mbs** – com 4 portas Lan e 1 WAN **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	96	TP LINK	R$ 120,00	R$ 11.520,00
179	**Roteador Wireless de 300Mbs** – com 4 portas Lan e 1 WAN **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	102	TP LINK	R$ 199,00	R$ 20.298,00
182	**Suporte para CPU com rodas** - Utilização versátil, compatível com gabinetes AT e ATX, base plástica com rodízios, permite ajuste para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5cm, facilita instalação e movimentação da CPU, - Plástico resistente, sistema de ajuste, fácil instalação, composição: Termoplástico e metais. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	10	MULTILASER	R$ 120,00	R$ 1.200,00
183	**Suporte universal tipo teto para projetor de imagem** com cabo HDMI de 15mts, parafusos e buchas. Altura regulável com barra prolongadora. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	21	FORTEK	R$ 183,00	R$ 3.843,00
184	**Switch 16 portas –** com 16 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), com integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, com QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, com instalação simples e rápida (Plug & Play), com taxa de transferência de até 200 Mbps, com interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, com auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), com fonte de alimentação interna bivolt automática, com gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, com design que atenda ao padrão 19" (EIA - Electronic Industries Alliance) para instalação em racks e com painel frontal com LEDs indicadores das principais funções. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	105	DLINK	R$ 180,00	R$ 18.900,00
185	**Switch 24 portas –** com 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), com integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, com QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, com instalação simples e rápida (Plug & Play), com taxa de transferência de até 200 Mbps, com interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, com auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), com fonte de alimentação interna bivolt automática, com gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, com design que atenda ao padrão 19" (EIA - Electronic Industries Alliance) para instalação em racks e com painel frontal com LEDs indicadores das principais funções. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	85	DLINK	R$ 340,00	R$ 28.900,00
188	**TABLET** – Com as especificações mínimas: Tela de 8", Sistema operacional: ANDROID 6.0 OU SUPERIOR, PROCESSADOR VELOCIDADE 1.4GHZ QUAD CORE, CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP OU SUPERIOR, MEMORIA TOTAL INTERNA DE 8GB OU SUPERIOR, 2GB RAM OU SUPERIOR, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMORIA: MICRO SD (ATÉ 256GB), CONEXOES: 3G WCDMA, VERSÃO DE USB 2.0, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4 + 5GHZ. VHT80, WI-FI DIRECT, BLUTOOTH V4.2, BATERIA CAPACIDADE PADRÃO (mAh) 5000 OU SUPERIOR. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	10	MULTILASER	R$ 1.065,00	R$ 10.650,00
189	**TABLET** – Com as especificações mínimas: Tela 8" Sistema operacional: Android 6.0 OU SUPERIOR, Processador Quad-Core 2GHz ou superior, Memória Interna de 32GB ou superior, 2GB RAM ou superior, Câmera 8MP AF + 2MP. Wi-Fi integrado, 4G. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	4	MULTILASER	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00
191	**Teclado** PS2 Padrão ABNT 2 Preto **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	15	MULTILASER	R$ 34,00	R$ 510,00
192	**Teclado USB** Multimídia Padrão ABNT 2 Preto **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	100	MULTILASER	R$ 35,00	R$ 3.500,00
193	**Teclado USB** Padrão ABNT 2 Preto **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	454	MULTILASER	R$ 33,00	R$ 14.982,00
195	**TELA DE PROJEÇÃO** – 2.10X1.50 c/tripé, Área de projeção: 2,10x1,50. Formato: 1:1 (QUADRADO). Com tecido de projeção Matte White (branco opaco) e ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes, Tubos de alumínio, pintura eletrostática **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	29	TES	R$ 720,00	R$ 20.880,00
196	**TELA DE PROJEÇÃO** – 2.40X1.80 c/tripé, Área de projeção: 2,40x1,80. Formato: 1:1 (QUADRADO). Com tecido de projeção Matte White (branco opaco) e ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes, Tubos de alumínio, pintura eletrostática **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	35	TERS	R$ 925,00	R$ 32.375,00
197	**Testador Digital de Cabo de Rede Lan Rj45** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	10	FOXLUX	R$ 200,00	R$ 2.000,00
202	Toner HP 80A **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	42	BROTHER	R$ 50,00	R$ 2.100,00
206	**Webcam com microfone e LED** **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	50	MULTILASER	R$ 153,00	R$ 7.650,00

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, possuindo por término a data de 02/06/2021.
5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
6 – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 001-PE029/2020.1** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.
7 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro e Richardson Roberto da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3B9F3FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004-PE060/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE EPI'S E CORRELATOS DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAIL(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **novembro** de **2020**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo n.º 35, Bairro Centro, cidade de Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112.2593 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 903.082.474-34, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora TAMIRIS DOS SANTOS, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 3037517-7 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 056.862.954-09, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.364.822/0001-48, com sede na com sede Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066, FONE: (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. Maria Ferrari Spazzini, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº 2060621011, inscrita no CPF/MF sob n.º 883.741.060-34, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004-PE060/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE EPI'S E CORRELATOS DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS)**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 2701/2020**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para itens 07, 08, 09, 15, 16 e 17 constante na Ata de Registro de Preços nº 004-PE060/2020.1**,** alterando a Cláusula 2.1, passando o produto ofertado a ter o seguinte em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da cláusula 5 da Ata de Registro de Preços 004-PE060/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este Termo Aditivo o preço máximo permitido a ser ofertado para os itens 07, 08, 09, 15, 16 e 17 e presentes na Cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preço nº 004-PE060/2010.1 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GERAL
07	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	CAIXA	800	LENGRUBER	R$ 57,81	R$ 46.248,00
08	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	CAIXA	850	LENGRUBER	R$ 57,81	R$ 49.138,50
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO PEQUENO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	CAIXA	675	LENGRUBER	R$ 57,81	R$ 39.021,75
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 07**	CAIXA	500	LENGRUBER	R$ 57,81	R$ 28.905,00
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 08**	CAIXA	750	LENGRUBER	R$ 57,81	R$ 43.357,50
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO PEQUENO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 09**	CAIXA	625	LENGRUBER	R$ 57,81	R$ 36.131,25

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, possuindo por término a data de 22/06/2021

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 004-PE060/2020** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

7 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Maria Ferrari Spazzini.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D24D24F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - SEFIN Nº 001/2020

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS - TCTDRSDU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, através do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário de Finanças, em cumprimento ao que determinam os artigos 94 e seguintes, 220 e seguintes e 246 da Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, torna pública a **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, relativos ao exercício de 2021.

1. Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana e anéis urbanizáveis do Município de Marechal Deodoro e os usuários dos serviços destinados à coleta, transporte e/ou destinação de resíduos sólidos domiciliares urbanos, ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, relativos ao exercício de 2021.

2. As condições para concessão de descontos nos pagamentos por intermédio da(s) Cota(s) Única(s), com apuração até data de publicação do presente edital de lançamento e as datas de vencimentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos- TCTDRSDU observarão o seguinte:

Imóveis sem pendências de débito
1ª Cota ou parcela única: 30% (trinta por cento) de desconto
2ª Cota ou parcela única: 20% (vinte por cento) de desconto

Imóveis com pendências de débito
1ª Cota ou parcela única: 15% (quinze por cento) de desconto
2ª Cota ou parcela única: 10% (dez por cento) de desconto

3. Os contribuintes podem realizar o pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, exercício 2021, em parcela única ou de forma parcelada em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, obedecidas as seguintes datas de vencimentos:

IPTU e Taxas - Cota ou parcela única			
Sem Débitos		**Com Débitos**	
1ª Cota	2ª Cota	1ª Cota	2ª Cota
30% (desconto)	20% (desconto)	15% (desconto)	10% (desconto)
05/02/2021	05/03/2021	05/02/2021	05/03/2021

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela
05/03/2021	05/04/2021	05/05/2021	07/06/2021	05/07/2021	06/08/2021	06/09/2021	05/10/2021	05/11/2021	06/12/2021

3.1. No caso de pagamento em forma parcelada, o valor mínimo por prestação é de **R$ 30,00 (trinta reais)**, ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de diversas prestações.

3.2. Os valores dos créditos tributários lançados e sua forma de pagamento seguem o disposto na Legislação Tributária Municipal.

3.3. Os contribuintes optantes pela forma de pagamento parcelada deverão quitar as parcelas do IPTU 2021 na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto para que as anteriores não pagas estejam quitadas.

3.4. O não pagamento do(s) crédito(s) tributário(s), dentro do prazo estabelecido, implicará na atualização dos valores devidos, como também, na aplicação de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor integral do crédito, e, ainda, na multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 20%(vinte por cento), para débitos não pagos no prazo previsto, nos termos do art. 292 da Lei 1.217/17.

4. São isentos ou imunes do pagamento do IPTU, em caráter permanente, ou enquanto durarem tal condição, nos termos do artigo 139, § 1º e 2º da Lei 1.216/17, as entidades religiosas, os sindicatos; os partidos políticos; as entidades filantrópicas sem fins lucrativos; os imóveis cedidos gratuitamente para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais; a única propriedade imóvel do tipo casa com padrão construtivo popular ou baixo, cuja área construída na exceda a 60m² e área do terreno não exceda a 125m², sendo este domicilio do contribuinte do imposto; o imóvel predial que por ato da administração pública tenha declarado de interesse histórico, cultural e arquitetônico, desde que mantidas suas características; e por fim, o imóvel residencial cuja propriedade recaia sobre portador, ou seu cônjuge, de doenças graves ou gravíssimas, elencadas na alínea "h" da referida lei.

4.1. O prazo para requerer as isenções de que trata este item é até o dia 30 de abril de 2021.

5. O não recebimento do carnê do IPTU e da Taxa (Documento de Arrecadação Municipal), exercício 2021, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento.

5.1. Os contribuintes que até o vencimento não tiverem recebido o carnê do IPTU e da Taxa, exercício 2021, devem retirar a segunda via na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: **www.marechaldeodoro.al.gov.br**.

6. As informações técnicas sobre os imóveis urbanos ou aqueles situados em zonas urbanizáveis no Município de Marechal Deodoro, encontram-se à disposição dos legitimados e interessados na Divisão de Cadastro Imobiliário Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço à Rua Dr. Tavares Bastos, s/n - Centro – Marechal Deodoro.

7. Os contribuintes que não concordarem com o lançamento dos tributos poderão apresentar reclamações, dirigidas ao Diretor de Administração Tributária, devidamente fundamentadas e com as provas que entenderem necessárias, nos termos do artigo 111, da Lei 1.216/17, no prazo improrrogável de 180 dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data do lançamento.
8. Na hipótese dos contribuintes apresentarem reclamações contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens 2 e 3.

9. Os tributos contidos neste edital sofreram atualização monetária de acordo com o disposto no art. 100 e § 6º do artigo 115 da Lei 1.216/17.

Marechal Deodoro, 23 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:CD826316

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 20/2020

Marechal Deodoro, 23 de novembro de 2020.

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 108 e 223 da Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, e demais disposições aplicáveis à espécie,**RESOLVE**:

Art. 1º Efetuar o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, para o exercício de 2021, através da cota única ou em até 10 (dez) parcelas, englobando-se ambos os tributos.

§ 1º As parcelas mensais serão iguais e sucessivas, não podendo o valor de cada uma ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais), ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de diversas prestações.

Art. 2º As datas de vencimento da cota única e das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, para o exercício 2021, se darão da seguinte forma:

Cota única – vencimentos

IPTU e Taxas - Cota ou parcela única			
Contribuintes sem Débitos		**Contribuintes com Débitos**	
1ª Cota	2ª Cota	1ª Cota	2ª Cota
05/02/2021	05/03/2021	05/02/2021	05/03/2021

Carnê ou forma de pagamento parcelada – vencimentos

IPTU e Taxas - Carnê ou forma parcelada									
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela
05/03/2021	05/04/2021	05/05/2021	07/06/2021	05/07/2021	06/08/2021	06/09/2021	05/10/2021	05/11/2021	06/12/2021

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário de Finanças de Marechal Deodoro publicarão o Edital de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxas de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos – TCTDRSDU, para o exercício de 2021, em jornal de grande circulação e afixará em local público.

Art. 4º É facultada ao contribuinte a apresentação, por escrito, de impugnação contra o lançamento de que trata o art. 3º, nos termos do art. 111 da Lei 1.216/17, no prazo improrrogável de 180 dias contado da publicação do Edital de Lançamento.

Art. 5º. Os tributos contidos nesta portaria sofreram atualização monetária de acordo com o disposto no art. art. 100 e § 6º do artigo 115 da Lei 1.216/17.

Art. 6º. Informar que os boletos para pagamento dos tributos de que trata esta portaria estão disponíveis na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: **www.marechaldeodoro.al.gov.br**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C0A04176

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 271/2020

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA MELO PNEUS LTDA.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1300567 SEDS/AL, CPF sob o nº 020.910.164-46, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **CONTRATADA**: **MELO PNEUS LTDA,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.995.139/0001-31, com sede na Rua Dr. Nilo Romero, nº 249, Térreo, Centro, Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Sr. **Michelle Mendonça Lima Vilanova,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG nº 3.170.738-6 SSP/SE, inscrita no CPF sob n.º 023.839.015-20, residente e domiciliado na Travessa Keoma Oliveira Santos, nº 58, Bairro Marianga, Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 1030001/2020 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 271/2020 nos limites do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Pneus Novos.

"CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Preço Unitário Atual	Preço Unitário Atualizado	Percentual
22	**Pneu 23.1 - 26 –** Pneu agrícola diagonal, para trator traçado,16 lonas, original de fábrica, produto novo, (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deve ter selo do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	R$ 3.779,00	R$ 4.723,75	25%
23	**Pneu 24.5 - 32** – Pneu borrachudo, original de fábrica, 12 lonas para uso agrícola, produto novo, (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	R$ 4.720,00	R$ 5.900,00	25%

SUBCLAUSULA ÚNICA: Ficam reequilibrados os valores do objeto do presente, totalizando o reajuste de R$ 25%, somando o valor de R$ 4.249,50 ao valor global do Contrato, perfazendo o valor total de R$ 21.247,50 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme dispõe planilha acima, em detrimento ao limite disposto no art. 65, "alínea "d" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, Dotação: 26.122.0002.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária:0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE – FUS, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária:0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Dotação: 12.361.0010.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO NO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vintes) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: - As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece até os dias 19/11/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 25 de novembro de 2020.

Município de Teotônio Vilela
JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito
Contratante

Melo Pneus LTDA
MICHELLE MENDONÇA LIMA VILANOVA
Administradora
Contratada

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:C7AB9319

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **TERRAL TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.555,520/0001-54. Objeto: Contrato de Aquisição de Testes Rápidos para Detecção de Covid-19. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 67.275,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	Teste rápido para Covid-19 IgG/IgM - por imunocromatografia em linhas separadas para o IgG e IgM com amostra de soro, plasma ou sangue total. O kit contendo a pipeta para aspiração do sangue capilar. Obrigatório registro na ANVISA e Laudo INCQS	Teste	**7500**	8,97	67.275,00	HUMANSIS

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020. Validade de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 04 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:F232D93B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.656.202/0001-01. Objeto: Contrato de Aquisição de Testes Rápidos para Detecção de Covid-19. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
02	Teste rápido para Covid-19 IgG/IgM - por imunocromatografia em linhas separadas para o IgG e IgM com amostra de soro, plasma ou sangue total. O kit contendo a pipeta para aspiração do sangue capilar. Obrigatório registro na ANVISA e Laudo INCQS	Teste	**2500**	21,18	52.950,00	WAMA

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020. Validade de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 04 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:670271CE
